



ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e oito minutos, realizou-se a Décima Terceira Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, encontrando-se presentes os Excelentíssimos Ministros Márcio Eurico Vitral Amaro e Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Dan Carai da Costa e Paes, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Décima Segunda Sessão Ordinária, realizada aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 88900-96.1986.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COEMI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SA E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Araújo Chagas, Agravado(s): ADEIR LIMA SARMENTO, Advogado: Dr. Valdemar Alcibíades Lemos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta acentuação do nome da parte agravante COEMI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. E OUTROS. **Processo: AIRR - 254-46.2010.5.04.0111 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO BALTEZAN FERREIRA, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Aline Maria Homrich Schneider Conzatti, Agravado(s): OSVALDINA BARBOSA SILVEIRA, Agravado(s): PAULO JOAQUIM FAGUNDES DE AZEVEDO (ESPÓLIO DE), Advogado: Dr. Vital Moacir da Silveira, Agravado(s): ANYSIO DE SOUZA REZEN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 301-10.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MÁRCIO FERREIRA ALVES, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Felipe Montenegro Mattos, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1256-94.2011.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANTA BÁRBARA S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): DOMINGOS DE MATOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 925-32.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAKEDA DISTRIBUIDORA LTDA., Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Agravado(s): MICHELLI DARU GONÇALES, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 239-93.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SOCIEDADE DE ÔNIBUS PORTO ALEGRENSE LTDA. - SOPAL, Advogado: Dr. Marcelo Assis Schneider, Agravado(s): MAURI CORRÊA DE CAMARGO, Advogada: Dra. Cristina Batista Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 326-81.2013.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INTERNATIONAL INDÚSTRIA DE MOTORES DA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Rudolf Erbert, Agravado(s): GUSTAVO PIRES, Advogado: Dr. Sheila Regina de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1058-**



30.2013.5.05.0192 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Valberto Pereira Galvão, Advogado: Dr. André Gonçalves Fernandes, Agravado(s): JOELSON BASTOS DOS ANJOS, Advogado: Dr. Diego Freitas de Lima, Advogado: Dr. Marcelo Walb Lima Cabral, Agravado(s): COHIDRO ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10066-81.2013.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Guilherme Gorski de Queiroz, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Procurador: Dr. Fernanda Paulino, Agravado(s): NATANAEL JOSÉ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jorge Amarantes Queiroz, Agravado(s): SEARCH FOR SECURITY E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20145-97.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Lourenço Marchionatti, Agravado(s): WILMAR BERLT, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 25122-48.2013.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WILLIAM SÉRGIO LACERDA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Luís Henrique Mariano Alves de Souza, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Mariano, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 790-79.2014.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLÁUDIA NASSIF BILHEIRO, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO - AMAC, Advogada: Dra. Adriana Cristina Dias Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 1165-82.2014.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A, Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Agravado(s): HÉLIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Roberto Hermida Ogando, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1769-23.2014.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DMA - DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. José Arciso Fiorot Júnior, Advogado: Dr. Fabrício Pimentel de Siqueira, Advogado: Dr. Fabiana Perim de Tassis, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCIÁRIOS, Advogado: Dr. Juarez Pimentel Mendes Júnior, Advogado: Dr. Willian Soares de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2946-31.2014.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO, Procurador: Dr. Francisco de Assis Spagnuolo Júnior, Agravado(s): ADILSON ROGERIO DOS ANJOS, Advogada: Dra. Rita de Cássia Pauli de Oliveira, Agravado(s): CR 5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3032-22.2014.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MOISÉS RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Onofre Veles Miranda, Agravado(s): ALPHA STRONG TREINAMENTO EDUCACIONAL EXECUTIVA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Henrique Neves Krupensky, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10084-**



30.2014.5.01.0030 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALOISIO MARCOS DO NASCIMENTO FERREIRA, Advogado: Dr. Camilla Messias Belarmino dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Sandra da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravante ALOÍSIO MARCOS DO NASCIMENTO FERREIRA. **Processo: AIRR - 10423-27.2014.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NOVA AMÉRICA BRASA ALIMENTAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Arileno Marçal da Silva, Advogado: Dr. Luiz Filipe Maduro Aguiar, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES ARAÚJO, Advogado: Dr. Francisco Antônio Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11637-22.2014.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique de Farias Machado, Agravado(s): NILTON FERREIRA PERES, Advogado: Dr. Shirley Lopes Galvão, Advogado: Dr. Keila Maria Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12642-97.2014.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ESPÓLIO de MARIA APARECIDA CORREA DE MORAES E OUTRO, Advogado: Dr. Eliandro Marcolino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20381-30.2014.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): JONATHAN DOS SANTOS GOULART, Advogado: Dr. Marcelo Zen Petersen, Agravado(s): COOPERATIVA DE AUTÔNOMOS EM LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): EI MULTI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001787-08.2014.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Olessandra André Pedroso, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pedroso, Agravado(s): MIXTER ATACADO E VAREJO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA., Advogada: Dra. Denise Maria Wolff Jorge, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002245-69.2014.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SCANIA LATIN AMERICA LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ARI CEZAR FERRONI, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 362-12.2015.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAIÁ DROGASIL S.A., Advogado: Dr. Helio Pinto Ribeiro Filho, Agravado(s): GESIANA DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Weverton Gomes Rezende dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 786-42.2015.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ CARLOS TURTERA, Advogado: Dr. Guilherme Palanch Mekaru, Agravado(s): DUCOCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1145-70.2015.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIGOR ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): CRISTIANO SOUZA AYRES, Advogado: Dr. Vagner do Prado Barbero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1264-70.2015.5.05.0193 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s): ANA NAVARRO BARCELOS FERREIRA, Advogado: Dr. José Emiliano Laranjeira Pereira, Advogado: Dr. Marcílio Pereira Falcão, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ricardo José Costa Villaça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1456-40.2015.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, Procurador: Dr. Francisco de Assis Spagnuolo Júnior, Agravado(s): FERNANDO CARDOSO DE MELLO, Advogada: Dra. Karen Dias Lanfranca Maida, Agravado(s): ACTIVE ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10656-30.2015.5.15.0072 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GIZELDA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Sandro Marcelo Paris Franzoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11046-24.2015.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ADRIANA DE CARVALHO SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Fernandes da Silva, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Dra. Fabiana Maria Teixeira Mourão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP. **Processo: AIRR - 11541-57.2015.5.01.0226 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Procurador: Dr. Paulo Arydes Gomes, Agravado(s): MARIA DA GLÓRIA AFONSO, Advogada: Dra. Katiane Rodrigues da Cunha, Agravado(s): SPACE 2000 SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Elisabeth Caetano, Advogado: Dr. Tânia Maria de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11630-48.2015.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ALIPIO APOSTOLO BERGAMO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11958-12.2015.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procuradora: Dra. Karina Pimont Ferraz Coutinho, Procuradora: Dra. Silvana Cristina Salina Alem, Procuradora: Dra. Gabriela de Cássia dos Reis Torres Margy, Agravado(s): GABRIEL BRUSCHI LIRA, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Stoco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13092-64.2015.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Dra. Paula Cristina Felizarda Silva Alves, Agravado(s): PAULENI MARIA DA SILVA PINHEIRO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Pinto de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22611-93.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Dr. Lourenço Marchionatti, Agravado(s):



JULIO CESAR PINTO SARAIVA, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Toscani, Advogado: Dr. Pedro Matte da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001421-08.2015.5.02.0323 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Priscila Alvarez Seoane Casseb, Agravado(s): CIRO ASSUNÇÃO TABARAM, Advogado: Dr. Adriano Alves de Araújo, Agravado(s): LINKCON LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Guimarães Fernandes, Advogado: Dr. Alexandre Henrique Coelho Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001560-31.2015.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Luís Amorim Pinto, Agravado(s): LENALDO RAMOS SANTOS, Advogado: Dr. Windsor Vieira da Silva, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida denominação da parte agravante, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Processo: AIRR - 1001594-17.2015.5.02.0231 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): CRISTIANE DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Onofre Veles Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001717-83.2015.5.02.0467 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): JEFFERSON BARBOSA, Advogado: Dr. Elias Fernandes, Agravado(s): COMERI LITORAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Obed de Lima Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002507-47.2015.5.02.0603 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro F. Galhanone, Agravado(s): ANTÔNIO DE DEUS FÉLIX, Advogado: Dr. José Wellington Uchoa de Lima, Agravado(s): EXPRESS TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Fidélis Pereira Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação, devendo constar a devida acentuação do nome da parte agravada Antônio de Deus Félix. **Processo: AIRR - 239-09.2016.5.14.0008 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): ALZILENE ALENCAR FRANÇA, Advogado: Dr. Quênede Constâncio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 258-14.2016.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogado: Dr. Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): DEUSELINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 277-93.2016.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUSASHI DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Silva Sousa de Paula, Agravado(s): POLITECH BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA., Agravado(s): ALCILENE DE SOUZA MELO, Advogado: Dr. Diego Cid Vieira Prestes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 335-81.2016.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Marsyl de Oliveira Marques, Agravado(s): SAMUEL VALERIO DE MELO, Advogada: Dra. Rozeli Ferreira Sobral Astuto,



Agravado(s): G E C PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida grafia do nome da parte agravada SAMUEL VALÉRIO DE MELO. **Processo: AIRR - 543-23.2016.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMBÉ, Procurador: Dr. Antônio Guilherme de Almeida Portugal, Agravado(s): NAIR DE FATIMA ABDELNUR, Advogado: Dr. Wolney César Rubin, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAMBÉ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravada NAIR DE FÁTIMA ABDELNUR. **Processo: AIRR - 766-57.2016.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogado: Dr. Diego Augusto Oliveira Martins, Advogado: Dr. Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): MARIA MARGARIDA PEREIRA BARROS, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 926-91.2016.5.08.0124 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DA AMAZONIA S.A, Advogado: Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior, Advogada: Dra. Amanda Rebelo Barreto, Agravado(s): MARIA DAS DORES CALIXTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cícero Sales da Silva, Agravado(s): SLZ - MA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste que o processo tramita pelo rito sumaríssimo e a devida acentuação do nome da parte agravante BANCO DA AMAZÔNIA S.A. **Processo: AIRR - 1348-80.2016.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPEA, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Advogada: Dra. Maritza Fabiane Lima Martinez de Souza, Agravado(s): JOSÉ CARLOS GOMES DE MELO, Advogada: Dra. Sílvia Márcia Nogueira, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1422-05.2016.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, Advogado: Dr. Francisco de Oliveira Loiola Júnior, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Agravado(s): TEREZINHA DE JESUS ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Cícero de Sousa Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1477-35.2016.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Agravado(s): LORENA BAHIA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Patrick Sathler Spinola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2376-69.2016.5.20.0016 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGRO INDUSTRIAL CAMPO LINDO LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Advogado: Dr. Diego Ribeiro do Rosário, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO GOMES, Advogada: Dra. Renata Fontes Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2436-24.2016.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, Advogado: Dr. Francisco de Oliveira Loiola Júnior, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Advogado: Dr. Victor Vinícius Soares do Rêgo, Agravado(s): LUZIA MARIA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Cícero de Sousa Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3637-51.2016.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURRALINHOS, Procurador: Dr. Elias Elesbão do Valle Sobrinho, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ ARRAIS DA SILVA, Advogado: Dr. Justina Vale de Almeida,



Advogado: Dr. Tiago Vale de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10001-78.2016.5.04.0541 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogada: Dra. Carla Raquel Xavier Couto, Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARGRID ZACHOW, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Djeison Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11102-22.2016.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): NATHAN VINÍCIUS BALDUÍNO, Advogada: Dra. Bárbara Souza Corgozinho de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11745-68.2016.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): ISABEL CRISTINA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: AIRR - 11934-33.2016.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TANABI, Procurador: Dr. Ricardo César Varnier, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR PIRES, Advogado: Dr. Edmundo Maia dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000981-12.2016.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação, devendo constar como agravante Antônio Francisco de Souza e como Agravado Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - OGMO. **Processo: AIRR - 1001572-40.2016.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Nathany Raphael Aricó, Agravado(s): ISRRAÉL VICENTE DA ROCHA, Advogado: Dr. Gerson Gonçalves Amador, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravada ISRRAEL VICENTE DA ROCHA. **Processo: AIRR - 1001866-69.2016.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRUNA SEVERO, Advogado: Dr. Regiani Cristina de Abreu, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75-20.2017.5.14.0425 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Daniel Gurgel Linard, Agravado(s): MARIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Josandro Barboza Cavalcante, Agravado(s): W. G. CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149-70.2017.5.19.0058 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANAPI, Procurador: Dr. Valderedo Carvalho Maciel, Agravado(s): ELIZÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Bezerra Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 224-14.2017.5.20.0016 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s): AGRO INDUSTRIAL CAMPO LINDO LTDA., Advogado: Dr. Diego Ribeiro do Rosário, Agravado(s): JOSÉ PAULO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valdeson Dieverte Correia Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1155-67.2013.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procuradora: Dra. Marília de Sousa Figueiroa, Agravado(s): MARLI LEITE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): AJ SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Faria de Freitas Neto, Agravado(s): TRANSVAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 545-35.2014.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA, VIGIAS, COMBATE A INCÊNDIO, PORTEIROS, CURSOS DE FORMAÇÃO, SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DAS CIDADES E REGIÕES DE CAMAÇARI, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Agravado(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11765-98.2014.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): MÁRCIO VINÍCIUS SANTOS CAVALCANTI, Advogado: Dr. Marcos Antônio Medeiros Cavalcanti, Agravado(s): PROL STAFF LTDA., Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 336-95.2015.5.14.0411 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogado: Dr. Gerson Oscar de Menezes Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, Advogada: Dra. Lidiane Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 374-87.2015.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): FRANCISCO GOMES DE MIRANDA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): GRANDSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 25126-57.2015.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): BRUNO APARECIDO MENDES RODRIGUES, Advogada: Dra. Zélia Maria de Barros Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1002219-84.2015.5.02.0511 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPEVI, Advogado: Dr. Vinicius de Paula dos Santos, Advogado: Dr. José Carlos Poletto Júnior, Agravado(s): ASSIZIA PEREIRA DE MATOS, Advogado: Dr. Ermelindo Nardeli Neto, Agravado(s): EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Carla Carolina de Santana Silva Crivelari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 482-86.2016.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Procurador: Dr. Cássio Marcelo Arruda Ericeira, Agravado(s): JOCEAN ULISSES DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Luciana Pereira Almeida Diniz, Agravado(s): CONDORES - TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1083-07.2016.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo,



Agravado(s): EDENILTON ANTÔNIO MACHADO DO CARMO, Advogada: Dra. Rozeli Ferreira Sobral Astuto, Agravado(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Mariza Lustoza Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 1240-14.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANCILA MARIA HECK ALTMANN, Advogada: Dra. Leonora Postal Waihrich, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL E OUTRO, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2831-89.2014.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TODESCHINI S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcelo Bento de Oliveira, Embargado(a): DANIEL SEVALD, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Embargado(a): VGP MÓVEIS EIRELI, Advogado: Dr. José Carlos Holanda Silva, Embargado(a): GPV MÓVEIS EIRELI, Advogado: Dr. Ellen Cristina Pugliese, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10560-08.2014.5.01.0244 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: NITERÓI ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA., Advogada: Dra. Adriana Zapelini Martins, Advogado: Dr. Rafael Tavares Thomé, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Embargado(a): MARIA ANTÔNIA DE JESUS TOMÉ MACHADO, Advogado: Dr. Cezar Cazes de Menezes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 355-08.2015.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Dr. André Henrique Mauad, Advogado: Dr. Erick Cardoso Hasselmann Motter, Embargado(a): VITALINO KURKIEVICZ, Advogado: Dr. Carlos Roberto Steuck, Embargado(a): MASTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1556-47.2015.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSÉ RAIMUNDO DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Yan Vega Correia Gonçalves, Embargado(a): POLO EXPRESSO TRANSPORTE E SERVIÇO EIRELI - ME, Advogada: Dra. Rita de Cássia Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1617-17.2015.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Advogado: Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, Embargado(a): JEREMIAS MEDEIROS VIDAL, Embargado(a): VAN COOPER COOPERATIVA DE TRABALHADORES DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, Embargado(a): ALMIR SUETE TAVARES, Advogada: Dra. Ana Maria Monteferrario, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para que conste a correta acentuação do nome da parte embargante, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. **Processo: ED-Ag-AIRR - 197-39.2016.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Thiago Torres Almeida, Embargado(a): DELZENIR GOMES DE MORAIS, Advogada: Dra. Gisele Gonçalves Pinheiro Moreira, Embargado(a): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 271-51.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Thiago Torres Almeida, Embargado(a): ELIZÂNGELA SOUZA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ozania Maria de Almeida, Embargado(a): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 586-64.2016.5.11.0351 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Embargado(a): ALEXANDRE GOUVEA



GEAN, Embargado(a): D DE AZEVEDO FLORES - ME, Advogado: Dr. Gilmar César da Silva Santos, Advogado: Dr. Ricardo Penha de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10740-85.2016.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): EDYLENE MOREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Diana Claudino Eustáquio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 136-17.2013.5.12.0055 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): SUL CONTINENTAL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Destro Locks, Agravante(s) e Agravado(s): DANIEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcia Schmidt Dalmina, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: RR - 774-89.2011.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): D.C. RIBEIRO - ME, Advogado: Dr. Fernando Luís Simões da Silva, Recorrente(s): SES - SEGURANÇA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Jorge Eduardo de Souza Martinho, Recorrido(s): RONY CASTILHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Otacílio Negreiros Neto, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 1741-08.2014.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Advogado: Dr. Gustavo Galvao Garbes, Agravado(s): VANETE LÚCIA DE ASSIS VIEIRA, Advogada: Dra. Ivone Pereira dos Reis, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: AIRR - 80500-67.2013.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Rudson Ataydes Freitas, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Sandro Ronaldo Rizzato, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar de pauta o presente processo, por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 20682-74.2016.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Karla Schumacher Vitola, Agravante(s) e Agravado(s): JOHN DEERE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Antônio Ferraz Mendes, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: ARR - 658-05.2012.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): EUGÊNIO FRANCISCO SIMIONI, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Lisiane Ottonelli Belinazzo, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. Obs.: Falou pelo Agravante e Recorrido o Dr. Antônio Cândido Osório Neto. **Processo: RR - 433-87.2012.5.04.0861 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ALDEVIR ANTÔNIO ZATT, Advogado: Dr. Marcelo Ferreira Heinz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA", por violação do art. 469, § 3º, da CLT, "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST, "HORAS EXTRAS. BANCÁRIO. DIVISOR", por violação do art. 64 da CLT, "REPOUSO SEMANAL



REMUNERADO. MAJORAÇÃO DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUALMENTE PRESTADAS. REFLEXOS SOBRE OUTRAS PARCELAS. BIS IN IDEM", por contrariedade à OJ 394 da SbdI-1 do TST, e "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. AVISO PRÉVIO INDENIZADO. INCIDÊNCIA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de transferência e reflexos, os honorários advocatícios, a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias e também a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor atribuído à parcela referente ao aviso prévio indenizado e, ainda, para determinar a aplicação do divisor 220 no cálculo das horas extras. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 1521-94.2012.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JOSÉ MARIA GOULART DE SOUZA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Natália Agrello Castilheiro, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Camélia Belém Gotelipe dos Reis, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, não conheceu do Recurso de Revista. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Natália Agrello Castilheiro. Obs. 2: Falou pelo Recorrente a Dra. Natália Agrello Castilheiro. **Processo: RR - 2065-12.2012.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JALME RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogada: Dra. Natália Agrello Castilheiro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator: I - conheceu do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS EM APIP"S E LICENÇA-PRÊMIO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deu-lhe provimento para determinar a integração das horas extras no cálculo das parcelas "licença-prêmio" e "APIP" e II - não conheceu do recurso de revista da reclamada. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do 1º Recorrente, Dra. Natália Agrello Castilheiro. **Processo: RR - 1028-97.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Recorrido(s): LUÍS FERNANDO DAL FORNO, Advogado: Dr. Pollyana Freddo Sartor, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revistas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Daniele Martins Mesquita, patrona da 1ª Recorrente. **Processo: RR - 1641-81.2011.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogada: Dra. Daniele Martins Mesquita, Recorrido(s): NILO JOSÉ BENEVIDES FALCÃO, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas. Obs.: Falou pela 2ª Recorrente a Dra. Daniele Martins Mesquita. **Processo: ARR - 1862-57.2014.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): MARLON DESIDÉRIO MARTINS, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Cláudio Guitton, Agravado(s) e Recorrido(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; II - não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma



deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravante e Recorrente, Dr. Cláudio Guitton. **Processo: ARR - 2329-16.2015.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): LUÍS ANTÔNIO SATURNINO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogado: Dr. Cláudio Guitton, Agravado(s) e Recorrido(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento; e II - não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravante e Recorrente, Dr. Cláudio Guitton. **Processo: ARR - 1236-19.2014.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ROSA MACIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Cláudio Guitton, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogado: Dr. Fabricio Pereira Chiquiti, Agravado(s) e Recorrido(s): MONDELEZ BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Amanda Ribeiro Silva, Advogado: Dr. Fabiano Brackmann, Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; e II - conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento, como labor extraordinário, de 15 (quinze) minutos nos dias em que houve prorrogação da jornada. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Agravante e Recorrente, Dr. Cláudio Guitton. **Processo: ARR - 2105-36.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): SIMONE VASCONCELLOS MAGALHÃES, Advogado: Dr. Sávio Romero Cotta, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): TV JUIZ DE FORA LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Valéria de Carvalho, Advogada: Dra. Patrícia de Castro Ferreira Alfaix, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 30/05/2018. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Agravante, Agravada e Recorrida. **Processo: ARR - 42-34.2016.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SANTANA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, a) conhecer dos agravos de instrumento em recurso de revista interpostos pelo reclamante e pela reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, quanto ao tema "Abono de férias. Ônus da prova", por violação do art. 818 da CLT, e no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu a pretensão relativa às férias. Custas inalteradas; c) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Shirlei Cristiana de Araújo, patrona do Agravante, Agravado, Recorrente e Recorrido. **Processo: AIRR - 407-90.2013.5.07.0014 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. João Aurélio de Ponte Paula Pessoa, Agravado(s): ANDRÉA MENESES SILVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Germano Autran Nunes de Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 238-17.2014.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): IVO MÁRIO NALIN, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de



Instrumento. **Processo: AIRR - 166100-54.2001.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Ricardo Mitsuo Ueda, Agravado(s): MÁRCIA AKIKO NAKANDAKARI, Advogado: Dr. João Carlos Nigro Veronezi, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 129700-77.2007.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FERNANDA GUIMARÃES ARAÚJO E OUTRO, Advogado: Dr. Mário Eduardo Del Peloso de Castro, Agravante(s): LASA ENGENHARIA E PROSPECÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das partes. **Processo: Ag-RR - 516-67.2013.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): TATIANE MEDEIROS DE MORAIS, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, negou provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 274-26.2014.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Vanessa Ferreira de Assis, Advogada: Dra. Marília de Lourdes Lima dos Santos, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ DE FARIAS, Advogado: Dr. André Luiz Correia de Paiva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 30/05/2018. **Processo: AIRR - 187-91.2014.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, Agravado(s): EDMUR POEBOLA DOS RAMOS PAZ, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 30/05/2018. **Processo: AIRR - 2657-18.2014.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forgages, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): BRUNA BORGES NOVAIS, Advogado: Dr. Thiago Monteiro de Figueredo, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento, no tema "HORAS EXTRAS - BANCÁRIO - CARGO DE CONFIANÇA", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/06/2018. **Processo: AIRR - 78500-20.2006.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogada: Dra. Sandra Barbosa Wada, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Manoel Joaquim Rodrigues, Advogado: Dr. Luzimar de Souza, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Lídia Mendes Gonçalves, Agravado(s): OFFICIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTES S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos Agravos de Instrumento dos Réus Banco do Brasil, ECT e Fazenda Pública do Estado de São Paulo para, destrancados os recursos, determinar que sejam reatuados como Recurso de Revista e submetidos a julgamento na sessão ordinária do dia 13/06/2018; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da CET. **Processo: AIRR - 11442-**



75.2015.5.15.0104 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Advogado: Dr. Eriko Fernando Artuzo, Advogado: Dr. Giordano Baptista Cusumano, Agravado(s): MARCO AURELIO TOLEDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Rogério Berti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 188-06.2015.5.07.0015 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Lúcia Menezes Gadotti, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): PAMELLA OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. José Hilton Silveira de Lucena, Advogada: Dra. Rayza Helenna Brito de Lucena, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento. Vencida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, que lhe dava provimento. Obs.: Juntará voto vencido a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: ARR - 78-11.2012.5.15.0105 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): RED BULL FUTEBOL E ENTRETENIMENTO LTDA., Advogado: Dr. Thereza Cristina Carneiro Gonçalves Bezerra Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): ANDRÉ LUÍS PEREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Berol da Costa, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 108-67.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS S.A., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): JOÃO ERISAN MOTA, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 119-08.2016.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LEONARDO DE ARAÚJO PEREIRA, Advogado: Dr. Vito Leal Petrucci, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 254-43.2015.5.02.0332 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Agravado(s): DANILO ORNELAS NASCIMENTO, Advogada: Dra. Vanessa de Andrade Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 311-22.2015.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PDG VENDAS CORRETORA IMOBILIARIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): DIANA MARQUES DIAS BARREIRA, Advogado: Dr. Leandro Corrêa Leme, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 362-79.2014.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Dr. Cassia Oliveira D Almeida Monteiro, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SANTAS CASAS, ENTIDADES FILANTRÓPICAS, BENEFICENTES E RELIGIOSAS E EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SIND+SAÚDE, Advogado: Dr. Mário César Bispo do Rosário, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 447-30.2015.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Embargado(a): ROSILÂNDIA ANDRADE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Diniz Bastos Silva, Advogado: Dr. Marcus Augusto Guimarães Moura Ferreira, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por



unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 486-58.2014.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MULTIGRAIN S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Agravado(s): CARLOS EDUARDO FRANCIONI COSTA MOREIRA BARBOSA, Advogada: Dra. Lidiane Taine Sanches Moda, Agravado(s): CEREALFOODS PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Pêrsio Thomaz Ferreira Rosa, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento, no tema "DANOS MORAIS - VALOR DA INDENIZAÇÃO", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/06/2018.

Processo: ARR - 489-59.2014.5.05.0009 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Laís Vieira de Oliveira, Advogado: Dr. Deryck Costa Duarte, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE AEROPORTOS, Advogado: Dr. Maurício de Freitas, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Sindicato-Autor no tema "RENÚNCIA DA PRESCRIÇÃO - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - PREVISÃO EM INSTRUMENTO NORMATIVO" por violação ao art. 191 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição em relação ao adicional de periculosidade, em conformidade com a norma coletiva; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 636-75.2016.5.12.0056 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAMIL ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Advogada: Dra. Flávia Castilhano Horaguti, Agravado(s): NILZA SANTANA BUENO MACHADO, Advogada: Dra. Maria Ioly Vidal, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/06/2018. **Processo: ED-Ag-AIRR - 674-39.2016.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): ARAGONES DO CARMO BARRETO, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Embargado(a): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogada: Dra. Sandra Regina Nogueira de Lima Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 686-20.2016.5.08.0119 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): MOAB DE JESUS FELIX DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Henrique Forte Moreno, Agravado(s): SPHERA TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Igor Xavier do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 688-48.2015.5.09.0684 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JOSIMAR ALVES LEAL, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Embargado(a): PERFIPAR S.A. - MANUFATURADOS DE AÇO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 689-84.2010.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ANTÔNIO BERNARDO DOS REIS, Advogado: Dr. Benedito de Paula Lima, Embargado(a): VOTORANTIM SIDERURGIA S.A., Advogada: Dra. Patricia Miranda Guimarães de Paula, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo ao acórdão embargado, conhecer do Recurso de Revista no tema "VALIDADE DA NORMA COLETIVA - INTERVALO INTRAJORNADA", por contrariedade à Súmula nº 437, I e IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a invalidade da cláusula coletiva que



previu a quitação das diferenças havidas em razão da concessão parcial do intervalo intrajornada em valores menores dos que os previstos em lei, e determinar o retorno ao Tribunal de origem para que analise as demais questões articuladas. **Processo: Ag-AIRR - 740-45.2016.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): OZICLEIDE MATIAS DE LIMA, Advogado: Dr. Vital Borba de Araújo Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 793-42.2015.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: GERSON FLAVIO DE MENEZES CALIXTO, Advogado: Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, Embargado(a): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Maria do Socorro Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 837-05.2015.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CTIS TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Mansur Siqueira, Agravado(s): DARIO BARROSO ARAGÃO COSTA, Advogado: Dr. Tiago Lopes de Siqueira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Amílcar Valle Aboud, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 863-14.2015.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSÉ LUIZ BIGNETTI, Advogada: Dra. Mônica Oliveira de Lacerda Abreu, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Verônica Alves de São José, Advogado: Dr. Karla Danielle Santos Alves Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 932-77.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MARCIONILIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, I - acolher os Embargos de Declaração, com efeito modificativo, para restringir a prescrição total pronunciada no acórdão embargado às progressões dos anos de 1999, 2002 e 2005 e prosseguir no exame do Recurso de Revista da Reclamada; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, nos temas "progressão do ano de 2008" e "honorários advocatícios". **Processo: RR - 1116-63.2014.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): PEDRO JOÃO BERNARDO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid, Recorrido(s): SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., Advogado: Dr. Valdomiro Ribeiro da Silva Neto, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DE IMBITUBA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1164-51.2014.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BEMIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Agravado(s): JONAS HENRIQUE DE ANDRADE, Advogada: Dra. Valéria Zulmira Cinesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1193-88.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PAQUETA CALÇADOS LTDA, Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): EDVANIA DE SOUZA MOTA SANTOS, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1303-24.2014.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ivo Nicoletti Júnior, Agravado(s): HUGO DIAS PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Gilson Reis de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 1386-77.2013.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina



Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): MARCO ANTÔNIO DE CAMPOS FREIRE DIAS, Advogado: Dr. Umberto Carlos Becker, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento do terceiro Reclamado (BANCO DO BRASIL S.A.); II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira e do segundo Reclamado; III - não conhecer do Recurso de Revista da primeira e do segundo Reclamado; IV - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: AIRR - 1393-10.2014.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): LUCAS SANTIAGO BISPO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Roque Ribeiro dos Santos Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): COURO TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REVESTIMENTOS AUTOMOTIVOS E AERONÁUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Puerto Carlin, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1569-29.2012.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARCOS SOTTILE CASATI, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Agravado(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): LIDERPRIME - PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Dr. Elton Eneas Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ED-RR - 1595-45.2011.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): ROSANE PEREZ MENDONÇA ROGADO, Advogado: Dr. Irineu Domingos Mendes, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Renato Carvalho Brandão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1945-89.2012.5.10.0101 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ANDREIA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Carolina Marin Maia, Advogado: Dr. Lauro Thaddeu Gomes, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para sanar a omissão, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 1958-62.2015.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ADEMIR DA GUIA NEVES COELHO, Advogado: Dr. Luiz Henrique de Albuquerque Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2010-76.2016.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogada: Dra. Renata Arcoverde Hércias, Advogado: Dr. Flavia Neves Nou de Brito, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): GABRIELA MARTINS SANTOS CARVALHO VIEIRA BARRETO, Advogada: Dra. Suzimarly Ribeiro Teixeira, Advogado: Dr. Robson Adriano Aragão Macêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2045-63.2015.5.08.0208 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DO AMAPÁ GARDEN SHOPPING, Advogado: Dr. Humberto Rossetti Portela, Advogado: Dr. Igor Góes Lobato, Agravado(s): JOEL MECIAS PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Max Marques Studier, Agravado(s): ARCOMTEP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Juan Ricardo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2328-68.2014.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina



Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HILDA FERNANDES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Renata de Albuquerque Salazar Ring, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL - CASSI, Advogado: Dr. José Renato Nogueira Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10026-84.2015.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Alécio Martins Sena, Advogado: Dr. Grazielle Braz Vieira Santos, Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): ADILSON CÍRINO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Diniz Santana de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10237-19.2015.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA., Advogado: Dr. Diogo Campos Medina Maia, Agravado(s): MARIA MAIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cyro Franklin de Azevedo Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/06/2018. **Processo: AIRR - 10309-68.2016.5.15.0134 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SÉRGIO BENEDITO TESSARI, Advogado: Dr. José Petruz Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Rafael Franceschini Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10421-95.2013.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): LEILA REGINA RODRIGUES, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferla, Advogada: Dra. Maria Regina Schäfer, Decisão: por unanimidade: I - dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/06/2018; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo da Reclamante. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10448-28.2015.5.03.0186 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): JANICE SILVA ROCHA, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ronaldo Batista de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 10501-40.2015.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Maria Odette Guerra Henriques Lacerda, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Advogado: Dr. Gabriela Fernandes Ferreira Maia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JONATAS CÉSAR DA FONSECA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Advogado: Dr. Karine Carvalho Barcelos, Advogado: Dr. Alex Martins Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: ARR - 10502-31.2015.5.01.0321 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Letícia Lacroix de Oliveira Amarante, Agravado(s) e Recorrido(s): ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. César Renato Seabra Góes, Agravado(s) e Recorrido(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: por



unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 10731-08.2014.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LINK STEEL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. Mauro Augusto Matavelli Merc, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Paula Machado Lopes Medina, Agravado(s): PAULO HENRIQUE AMOS, Advogado: Dr. Geani Aparecida Martin Vieira, Advogado: Dr. Ênio Móvio da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10809-87.2014.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): SHIRLEY DE ASSIS LINS, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravante(s) e Agravado(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada no tema "DANO MORAL - CARACTERIZAÇÃO - MERO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS TRABALHISTAS - INADIMPLEMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/06/2018; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: ARR - 11117-66.2014.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): SPLCP PAVIMENTADORA LTDA., Advogada: Dra. Mariângela Molina Botó, Agravado(s) e Recorrente(s): TRANSBRASILIANA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A., Agravado(s) e Recorrido(s): CÍCERO DIAS, Advogado: Dr. Alexsandro Tadeu Januário de Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Schuindt Falqueiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada e não conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 11173-88.2015.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CASSIUS MARCELLUS DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Renata Boaventura Souza, Agravado(s): A.C S. ASSESSORIA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Rubem Cândido Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 11385-66.2015.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Procuradora: Dra. Daniela D'Andréa Vaz Ferreira, Agravado(s): ANDRÉA PIMENTEL ALVIM HABENSCHUS, Advogado: Dr. Sidnei Samuel Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/06/2018. **Processo: AIRR - 11591-37.2016.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TANABI, Procurador: Dr. Ricardo César Varnier, Agravado(s): JOÃO BAPTISTA MARTINS, Advogado: Dr. Edmundo Maia dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 11615-14.2014.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ACCENTURE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA CAROLINA SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Débora da Silva Diniz dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 11654-64.2014.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s) e Recorrido(s): ROBSON SILVA, Advogada: Dra. Elza Socorro de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): CONSTRUTORA REMO LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Fernando



Horta Silva, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Avezedo Grossi, Advogado: Dr. Ludmilla Almeida Avatar Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11724-74.2015.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): MARIA BENEDITA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 11771-34.2014.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA, Advogado: Dr. Ronaldo Peres da Silva, Agravado(s): RINALDO DE JESUS BORGES, Advogado: Dr. William Tácio Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 12021-48.2015.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriano Athala de Oliveira Shcaira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): GERALDO APARECIDO ORTEGA, Advogado: Dr. Walter Bergström, Advogada: Dra. Sílvia Helena de Toledo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Valentim Nassa, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 12285-27.2015.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogado: Dr. José Mauro Paulino Dias, Agravado(s): ROBERTA MARIA VERGANI FANAN, Advogado: Dr. Tiago Alves Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12768-70.2015.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO - EMTU/SP, Advogado: Dr. Cláudia Nahssen de Lacerda Franze, Advogado: Dr. Kalina Marquart, Advogada: Dra. Simone Francisca dos Santos Gomes, Advogado: Dr. Mirela Piovesan, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Advogada: Dra. Eliane da Costa, Agravado(s): MARIA ADÉLIA PERIPATO MACHADO, Advogada: Dra. Maria Perpétua de Farias, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16402-45.2014.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Dr. Heonir Basilio da Silva Rocha, Agravado(s): JOSÉ SOARES DO VALE, Advogado: Dr. Rubem do Amaral Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 20009-36.2013.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., Advogado: Dr. André Jobim de Azevedo, Agravado(s) e Recorrido(s): LIONILDO RIBEIRO BRITO, Advogado: Dr. Alex Sandro Medeiros da Silva, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: ARR - 20280-41.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): SULCLEAN SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Luziane Ilha da Luz, Agravado(s) e Recorrido(s): JUSSARA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Abreu Trindade, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; II - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto aos honorários advocatícios.



Processo: AIRR - 20330-18.2015.5.04.0305 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): GLADIR ADRIANE DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Luís Alexandre Coelho de Barros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada, no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - CARACTERIZAÇÃO", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/06/2018. **Processo: ARR - 20338-38.2014.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): SAINT-GOBAIN VIDROS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCO BASTOS JARDIM, Advogado: Dr. Carlos Alberto Stemmer, Agravado(s) e Recorrido(s): NADIR FIGUEIREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Eliana Borges Cardoso, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada; e II - conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto. **Processo: ED-AIRR - 20792-14.2015.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ALMIR SALVATERRA XARÃO PERDOMO E OUTROS, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosane Santos Libório Barros, Advogada: Dra. Virgínia Darsie de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 20797-56.2016.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): ILO SILVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Daniele Regina Terribile, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/06/2018; II - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 21459-70.2015.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, Advogada: Dra. Grazielle de Matos Quadros, Agravado(s): ALFREDO CARLOS PITTA PINHEIRO CORRÊA, Advogado: Dr. Marcelo Pillar, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 40400-16.2009.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): MARIA OLGA DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Messias de Lima, Agravado(s): SERVIMARC CONSTRUÇÕES LTDA., Agravado(s): JOÃO PAULO TERRERAN E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 45400-34.2007.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARTINREA HONSEL BRASIL FUNDIÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS EM ALUMÍNIO LTDA., Advogada: Dra. Karla Roberta Bernardo Bertini, Agravado(s): JORGE ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Edmilson da Silva Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 81778-58.2014.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MARCOS ANTÔNIO MOURA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rômulo dos Santos Lima, Advogada: Dra. Virgínia Neusa Lima Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100173-80.2016.5.01.0531 da 1a.**



Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MARCELO MEDEIROS DE AZEVEDO, Advogado: Dr. JOSÉ ANTÔNIO SERPA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Clara Gina Domenica Cascardo, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 131060-71.2015.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): OZIEL DE ALCANTARA LEITE, Advogado: Dr. Rodolfo Nóbrega Dias, Agravado(s): ATACADÃO DOS ELETRODOMÉSTICOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Írio Dantas da Nóbrega, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 131671-27.2015.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): XERIUM TECHNOLOGIES BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Túlio Terceiro Neto Parente Miranda, Agravado(s): JOSINALDO VIEIRA DE SENA, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 1000142-17.2013.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARIA CECÍLIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, Advogado: Dr. Celi Aparecida Vicente da Silva Santos, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. , Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000287-51.2015.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO VICENTE - CODESAVI, Advogado: Dr. Magna Terezinha Rodrigues Côrte Real, Agravado(s): QUITERIA COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Chiappim, Agravado(s): COOPERCIAL - COOPERATIVA DE TRABALHO DA CIDADE ALTA, Advogada: Dra. Ana Lúcia dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000446-05.2015.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante (s) e Agravado (s): IRAN GONÇALVES DE SOUSA, Advogada: Dra. Luciana Maria de Ornelas, Agravante (s) e Agravado (s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; II - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 1000522-28.2015.5.02.0511 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BIOMEDICAL DISTRIBUTION MERCOSUR LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Pedrosa Massad, Agravado(s): JHONATAN LEAL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Valquiria Lourenço Valentim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1001160-98.2014.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): EVÂNIA MENDES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Advogada: Dra. Cibele do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1001824-44.2014.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMEDIO POPULAR FURP, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): OSMAR VIRGÍNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Advogado: Dr. Marco Aurélio Costa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1002055-83.2015.5.02.0717 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RODOLFO QUINTANA MANSBERGER, Advogado: Dr. Marcos Trindade de Ávila, Agravado(s): COTIA VITÓRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Leonetti, Agravado(s): COTIA GESTÃO DE ARMAZÊNS E LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Enrique de



Goeve Neto, Agravado(s): ELECSONIC COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Valdemar Bernardo Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 16-48.2016.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSÉ RENATO ALBERT ELIEZER, Advogada: Dra. Renata Cattini Maluf Aguirre, Embargado(a): CARLOS LENINE GOMES, Advogado: Dr. José Ricardo Soares Bruno, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 16-19.2016.5.23.0101 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO GÓES DO ROSÁRIO, Advogado: Dr. Heber Pereira Santos, Agravado(s): TJ- PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21-15.2017.5.06.0413 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS ALBERTO ALVES SIQUEIRA, Advogada: Dra. Jacyra Ramos de Oliveira, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Dra. Marina Duarte Camelo de Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65-25.2016.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANTINA APARECIDA DE BARROS FONSECA, Advogado: Dr. Rui Hobus, Advogado: Dr. Salézio Stähelin Júnior, Agravado(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alberto Augusto De Poli, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro quanto ao tema "Indenização por danos morais", conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85-38.2017.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Agravado(s): SIRLANE DA SILVA PINHEIRO, Advogado: Dr. Cris Rodrigues Florêncio Pereira, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85-87.2015.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA SÃO FRANCISCO LTDA., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Agravado(s): ISMAEL SEBASTIÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Martiniano Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93-14.2015.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RODOPASS - TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Agravado(s): VANDERLEI ELIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96-19.2014.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Agravante(s) e Agravado(s): FABIANA SILVEIRA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Jean Carlo Canesso, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Advogado: Dr. Willy Costa Dolinski, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 103-25.2016.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONDOMÍNIO DO SHOPPING VITÓRIA, Advogado: Dr. Luciano Rodrigues Machado, Advogado: Dr. Luana Ariane de Arimatéa, Advogada: Dra. Lizania Pinto de Alvarenga, Agravado(s): VANDERSON RIBEIRO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Souza Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 132-84.2014.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): EDSON LUIZ ROSSATO, Advogado: Dr. Darcy Scortegagna, Agravado(s) e



Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento em recurso de revista interpostos pelo 1º reclamado e pelo reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo 1º reclamado, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 136-42.2015.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Agravado(s): ROSANA RABELO DE PAIVA, Advogada: Dra. Cristiane Leroy Ribeiro, Advogada: Dra. Tânia Teixeira de Paula Freitas, Agravado(s): UNIÃO FEDERAL (INSS), Procuradora: Dra. Melissa Fernandes Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 164-30.2016.5.23.0101 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Agravado(s): ROSEILTON DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bellotti de Rezende, Agravado(s): AVE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao valor arbitrado ao dano moral, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 30/05/2018. **Processo: AIRR - 183-49.2015.5.04.0861 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSIEL DA ROSA DUTRA, Agravado(s): RODRIGO MENDES CASTILHOS, Advogado: Dr. Quélen Llovet da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 198-77.2017.5.06.0251 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SURUBIM, Advogado: Dr. Rafael Gomes Pimentel, Advogado: Dr. Osmar Henrique Ferreira e S. de Azevedo Umbelino, Agravado(s): TEREZINHA MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Poliane Silva de Oliveira Cabral, Agravado(s): MATRIX - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 225-18.2016.5.09.0023 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): PATRICIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 235-52.2016.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PANIFICADORA E CONFEITARIA COFFEE HOUSE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Adilson Vieira de Araújo, Advogado: Dr. Marcela Neves de Araújo, Agravado(s): CORNÉLIO CAMARGO, Advogado: Dr. Celso Luiz Tenório Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 239-96.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JENIVALDO SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Gustavo José Amaral de Magalhães, Recorrido(s): VULCABRAS|AZALEIA-BA - CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 246-07.2016.5.23.0022 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BOM JESUS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. João Acássio Muniz Júnior, Agravado(s): VILSON DOMICIANO, Advogado: Dr. Ádila Arruda Safi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 249-91.2014.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



EMPRESA DE ÔNIBUS PÁSSARO MARRON S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bratefixe Júnior, Agravado(s): SILVANA APARECIDA SILVA, Advogada: Dra. Ana Rosa Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 30/05/2018. **Processo: AIRR - 280-39.2015.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BSI TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Bayeux, Agravado(s): ARIADNA APARECIDA CRUZ, Advogada: Dra. Kátia Maria Bráz da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 305-92.2014.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Scherer, Advogado: Dr. Rafael Missio dos Santos, Agravado(s): CLOVIS KEGLER, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 382-61.2017.5.23.0121 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Advogado: Dr. Daniel Marzari, Agravado(s): MAGNA LÚCIA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Edson Machado Barreto, Agravado(s): SHB COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Marzari, Advogado: Dr. Danusa Serena Oneda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 405-43.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BTS INFORMA FEIRAS, EDITORA E EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Lineu Álvares, Advogada: Dra. Beatriz Santos Gomes, Agravado(s): PAULO ROBERTO SANTIAGO, Advogado: Dr. Osni José Alves, Agravado(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluisio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): MARCUS ANTÔNIO DA SILVA GUIDIO, Agravado(s): RODRIGO ANTÔNIO DA SILVA GUIDIO, Agravado(s): SPECIAL SERVICE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 30/05/2018. **Processo: AIRR - 406-43.2014.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OLIVEIRA & RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Gustavo Oliva Minelli, Agravado(s): WILLAME ARAÚJO FONTINELE, Advogado: Dr. Lauro Santo De Camargo, Advogado: Dr. Eliane Makhoul, Advogado: Dr. Antônio Luiz França de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 409-68.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GILBERTO LOPES AMORIM, Advogado: Dr. Gustavo José Amaral de Magalhães, Recorrido(s): VULCABRÁS AZALÉIA-BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 428-89.2016.5.08.0125 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP, Advogada: Dra. Ana Patrícia Macêdo dos Santos, Agravado(s): MARCELINO MORAIS DE ALCÂNTARA, Advogado: Dr. Paula Fransinetti Coutinho da Silva Mattos, Agravado(s): VIDICON - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sandro Christian Dias Corrêa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 30/05/2018. **Processo: AIRR - 429-35.2016.5.23.0003 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Agravado(s): PEDROSA LUCINDA DE ARRUDA, Advogado: Dr. Leandro Ripoli Bianchi, Agravado(s): LIMPARHTEC SERVIÇOS LTDA. - ME,



Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 30/05/2018. **Processo: AIRR - 434-02.2014.5.06.0391 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): EKT DEPARTAMENTO DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Correa, Agravado(s): DANIEL JORGE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Agravado(s): BANCO AZTECA DO BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 449-68.2017.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Agravado(s): FERNANDO LUIZ CHARBEL, Advogado: Dr. José Haran de Brito Veiga Pessoa, Advogado: Dr. José Gomes da Veiga Pessoa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas em relação ao tema "Auxílio cesta-alimentação", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 30/05/2018. **Processo: AIRR - 457-97.2016.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): NIÊGIDA PACHECO DE ABREU, Advogado: Dr. Alair Magalhães dos Santos, Agravado(s): CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 461-10.2015.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ NERES SANTOS, Advogado: Dr. Jocil da Silva Moraes, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. Sérgio Alberto Corrêa de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta acentuação do nome da parte agravante, JOSÉ NERES SANTOS. **Processo: RR - 462-61.2017.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CARLOS AUGUSTO LOPES, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Advogado: Dr. Gustavo Santana, Advogado: Dr. Francisco de Assis Montibeller, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reconhecer a competência desta Justiça do Trabalho para julgar a pretensão de integração e reflexos das parcelas reconhecidas nesta demanda nas contribuições devidas à entidade de previdência privada, determinando-se o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que, considerando os regulamentos da Funcef e a necessidade de fonte de custeio, examine o pedido como entender de direito. Custas inalteradas. **Processo: ARR - 499-25.2013.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Missio dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): EVANDRO SILVA MACHADO, Advogado: Dr. Luiz Henrique Menegon Dutra, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 517-56.2014.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANIEL LAVERDE, Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves Zipperer, Agravado(s): UNIFY - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Advogada: Dra. Carmen Roberta Franco, Agravado(s): SIEMENS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Germano de



Sordi Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 518-66.2016.5.06.0412 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): TAMIRES DA SILVA, Advogado: Dr. Palmiro Noveli Torres da Fonseca Filho, Agravado(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 540-25.2015.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADENILSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vanessa Vasconcelos de Gois Aguiar, Agravado(s): MENDES & FERREIRA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Agravado(s): TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Dalila Almeida Andrade Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 605-83.2013.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Rafael Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E REGIÃO/MS, Advogado: Dr. Alexandre Morais Cantero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento parcial, apenas quanto à questão alusiva à prescrição, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 30/05/2018. **Processo: ED-AIRR - 616-24.2016.5.08.0209 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): JOELSON DOS SANTOS PICANCO, Advogado: Dr. Max Marques Studier, Advogada: Dra. Jaqueline Souza de Araújo, Embargado(a): QUEIROZ & MACIEL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Kátia Dantas de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 623-96.2015.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDILSON DA SILVA MOURA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Carnevale Blanco, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 635-34.2016.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Embargado(a): SIVILLENE DA SILVA GADELHA, Advogado: Dr. Danièle Sirotheau dos Santos, Embargado(a): J M SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 646-78.2015.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): DARCY ALBERTO PIERDONA, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Wilson Ramos Filho, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 663-31.2016.5.06.0313 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA ELETROMECHANICA E GERENCIAMENTO DE DADOS S.A. - CENEGED, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): MARCOS VITAL SALVADOR DE CARVALHO, Advogada: Dra. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para constar as devidas grafia e



denominação da parte agravante e agravada COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE. **Processo: AIRR - 674-61.2017.5.12.0021 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EVERTON LUCIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Cidral da Costa, Agravado(s): EMPLOYER RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Advogada: Dra. Analu Riesemberg Gleich, Advogada: Dra. Analu Riesemberg Gleich Zanchet, Agravado(s): COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA, Advogado: Dr. Daniel Crema, Advogado: Dr. Luís Carlos Crema, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA. **Processo: AIRR - 697-16.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VULCABRAS AZALEIA - BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Roth Paz, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): MARISA TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo José Amaral de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 718-05.2016.5.12.0025 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GONÇALVES & TORTOLA S/A, Advogado: Dr. Carlos Arauz Filho, Advogado: Dr. Nathiely Thomazini Vicente, Agravado(s): NELI MARIANO, Advogado: Dr. Wilmar José de Freitas Nogara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravante GONÇALVES & TORTOLA S/A. **Processo: AIRR - 790-12.2015.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEBASTIÃO JAIR DE LIMA, Advogado: Dr. Maíra Zucoli Yamamoto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE APUCARANA, Advogado: Dr. Cecílio Luz Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 795-15.2013.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ROSE MEIRE SOARES GONÇALVES, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 801-70.2015.5.06.0171 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAMESA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Karoline Feitosa Estrela, Advogado: Dr. Adriano Aquino de Oliveira, Agravado(s): JAIRIO CAVALCANTI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Max José Pinheiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 804-75.2015.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARTIN WURZMANN, Advogado: Dr. Fernanda Guimarães Gerbelli da Cunha, Advogado: Dr. Paulo Sanches Campoi, Agravado(s): EDUARDO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco de Oliveira Sabino, Agravado(s): MASSA FALIDA de KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO PAPEL S.A., Agravado(s): DANIEL KLABIN LORCH WURZMANN, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo executado. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC/15, devolvam-se os autos à Vice-Presidência. **Processo: AIRR - 837-50.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VULCABRÁS AZALÉIA-BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Kayã Oliveira Sampaio, Agravado(s): GLEICEQUELE SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo José Amaral de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 845-79.2014.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA



CAETÉ S.A. - FILIAL CACHOEIRA, Advogado: Dr. Antônio Mac-Dowell Lins Costa Filho, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Ednaldo Maiorano de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 866-51.2015.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GABRIELLA DE MIRANDA CALDERAZZO, Advogada: Dra. Rosita Maria Conceição Falcão, Agravado(s): BAHIAINVEST INVESTIMENTOS TURÍSTICOS S.A., Advogada: Dra. Tiana Camardelli Matos, Agravado(s): PRIVETUR MODELO VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Juliana da Silva Coimbra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 879-11.2014.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Freire de Oliveira Barros, Agravado(s): LUIZ ERONILDES FERREIRA, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 30/05/2018. **Processo: ARR - 888-27.2015.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Dr. Jefferson Bruno Pereira, Advogado: Dr. André Henrique Mauad, Advogado: Dr. Erick Cardoso Hasselmann Motter, Agravado(s) e Recorrido(s): MOACIR PEDROSO DIAS, Advogado: Dr. Marcos Roberto Meneghin, Advogado: Dr. Marcelo Jugend, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravante e recorrente, COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. **Processo: AIRR - 892-12.2015.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S/A, Advogado: Dr. Marcos André Peres de Oliveira, Agravado(s): DANIEL SOUZA SILVA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Diogo Olímpio Libório Gomes Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 906-24.2015.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILBERTO DIAS DE MELO, Advogado: Dr. Mário Sérgio Dias Xavier, Agravado(s): SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, Advogada: Dra. Carina Feniman Francescon Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 920-39.2014.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): IRACI DOS SANTOS BAILHÃO, Advogado: Dr. Adriano Rocha Leal, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Agravado(s): MOREL MONTAGENS DE REDES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. José Emiliano Laranjeira Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 927-19.2015.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Daniel Ivo Odon, Agravado(s): EDSON DE CASTRO SANTOS, Advogado: Dr. Edilton Lobato Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 962-29.2015.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NR ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS E RECURSOS HUMANOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Benedito Antônio de Oliveira Souza, Agravado(s): NOEMI DOMINGUES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Eduardo José Cândido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 984-28.2015.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): BSI TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Bayeux, Advogada: Dra. Patrícia Saeta Lopes Bayeux, Agravado(s): MARCOS FREITAS GONÇALVES, Advogado: Dr. Fernando Burghi, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1008-08.2015.5.23.0006 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAB CUIABÁ S.A. - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, Advogada: Dra. Gisela Alves Cardoso, Advogada: Dra. Fernanda Alves Cardoso Cavallari, Agravado(s): GEOACIR FIGUEIREDO DA PENHA, Advogado: Dr. Marco Túlio Dias Ferreira, Advogado: Dr. Lindolfo Macedo de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1018-79.2016.5.13.0011 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALDI FERNANDES PEREIRA, Advogado: Dr. Giuseppe Fabiano do Monte Costa, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado: Dr. Vital Henrique de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 30/05/2018. **Processo: AIRR - 1043-98.2015.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERNANDO LUIZ DAL PAI, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1055-26.2015.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Leonardo Lage da Silva, Advogado: Dr. Vandre de Castro Toffoli, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procuradora: Dra. Daiane Maria Oliveira Viana, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDILIMPE/ES, Advogado: Dr. Victor Friques de Magalhães, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO EXCELLENCE, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista da 3ª reclamada (Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH) e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pela 2ª reclamada (Universidade Federal do Espírito Santo - UFES) quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a sua responsabilidade subsidiária. **Processo: AIRR - 1105-34.2015.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): ELISEU ANTÔNIO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Agravante (s) e Agravado (s): VIAÇÃO GARCIA LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1107-59.2015.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ ALBERTO MUNIZ BARRETO FILHO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius D'Alencar Mendonça, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que reaprecie as razões dos embargos de declaração de fls. 895/892 (seq. nº 3), em especial no tocante à tese do reclamante de que sua pretensão dizia respeito à diferença de promoção por merecimento já recebida, e não ao deferimento de promoção por merecimento fundada no artigo 129 do CC, explicitando as razões de convencimento e expondo as premissas fáticas que envolvem a matéria impugnada, como entender



de direito. Prejudicada a análise dos demais temas da revista. **Processo: AIRR - 1135-06.2016.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS IVAN DOS SANTOS CARMO, Advogado: Dr. Roger Marques Mendes, Agravado(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE MANAUS, Advogado: Dr. Jorge Luís Reis de Oliveira, Agravado(s): CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Adriana Maria Martins da Costa, Agravado(s): SUPER TERMINAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, Advogado: Dr. Natan de Sousa Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação, devendo constar a devida acentuação no nome do agravado ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE MANAUS. **Processo: RR - 1171-81.2014.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procurador: Dr. Marcos José de Jesus, Recorrido(s): ELIANA MARIA RIBEIRO VIEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Thaina Raquel Roques Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado. **Processo: AIRR - 1196-72.2015.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): AMILTON LEITE E OUTROS, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Nélida Larisa Faria Figueiredo, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1198-33.2015.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): MARCONE AURÉLIO BARBOSA, Advogada: Dra. Elisângela Silva de Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1199-17.2015.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FABIANA DA SILVA FARIAS, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Agravado(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1201-32.2016.5.06.0371 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEDRA BRANCA ESCAVAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Kloster, Agravado(s): JOSÉ FERNANDO DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique Brasiliano de Melo, Agravado(s): CONSÓRCIO BACIA DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Dr. Adolpho Luiz Martinez, Advogado: Dr. Adolpho Luiz Martinez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a acentuação correta do nome do agravado CONSÓRCIO BACIA DO SÃO FRANCISCO. **Processo: AIRR - 1253-55.2015.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Advogada: Dra. Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Agravado(s): HÉLIO DA COSTA, Advogado: Dr. Adriano Branco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1293-81.2016.5.06.0121 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOJAS RIACHUELO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogado: Dr. Edson Gutemberg de S. Filho, Agravado(s): JOSÉ VICTOR ABRAÃO DE SOUZA CUNHA, Advogado: Dr. Diego César Alves Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1334-55.2014.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): JOÃO LEOPOLDINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, apenas em relação ao tema "Cesta básica", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 30/05/2018. **Processo: AIRR - 1379-69.2013.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN, Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): SAMARA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Josefa Marleide Duarte Ferreira, Agravado(s): AD TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 30/05/2018. **Processo: AIRR - 1408-21.2014.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): CAMILA BARRETO DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Juliana Neto de Mendonca Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1458-86.2014.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): ELIAN EDUARDO TOMAZ STOTZ, Advogado: Dr. Ademir Florisvaldo Cursi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1501-24.2015.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO - SECOVI, Advogado: Dr. Karina Zuanazi Negreli, Advogada: Dra. Fernanda Silva Sant'Ana, Agravado(s): D'FAMY - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Norberto Bezerra Maranhão Ribeiro Bonavita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1545-97.2013.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO CARLOS SCHMIDT, Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1555-79.2012.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA., Advogada: Dra. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Advogado: Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Advogado: Dr. Cleber Pereira Silvério, Agravado(s): SEBASTIÃO VICENTE, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1636-53.2015.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CASSOL PRÉ-FABRICADOS LTDA., Advogado: Dr. Raphael Gustavo Ferreira da Cunha, Advogada: Dra. Ângela Maria Raffainer Flores, Agravado(s) e Recorrido(s): VILMAR FERNANDES, Advogado: Dr. Rubio Rogério Madureira de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA GUARNIERI LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1639-64.2015.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DPM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MAGISTRAL LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): BRENDA KAROLLYNE MARINHO DE SOUZA, Advogada: Dra. Anadir Ribeiro Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida denominação da parte agravante, DPM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MAGISTRAL LTDA. **Processo: AIRR - 1670-60.2015.5.23.0106 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Érika Rodrigues Romani, Agravado(s): VERA LÚCIA DE MOURA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1724-98.2014.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ROBERTO DE SOUZA MENDES, Advogado: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo, Agravante(s) e Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogada: Dra. Giselle Rodrigues Cattanio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1752-40.2013.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAPIDO D'OESTE LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): SEBASTIÃO ANTUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sylvio Ribeiro da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tópico "Jornada de trabalho. Horas extras. Compensação. Súmula nº 85, IV, do TST", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 30/05/2018. **Processo: AIRR - 1782-89.2014.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRAGA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Brandão Zanotto, Advogado: Dr. Alan Souza Arruda, Agravado(s): ESPÓLIO de GILVAN DOS SANTOS NOLASCO - EPP E OUTROS, Advogado: Dr. Ascânio Sávio de Almeida Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1788-43.2010.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ELAINE GUEDES CAZEU BARBOSA, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Oliveira Conceição, Agravante(s) e Agravado(s): COBRACRED - COBRANÇA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1840-52.2015.5.09.0678 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s): JONATHAN MILANI, Advogado: Dr. Willian dos Santos, Agravado(s): LUCIANE VENCESLAU COSTA EIRELI - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Simão Pimenta Leal, Agravado(s): L.L.M. SPY SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1886-69.2014.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogado: Dr. Osvaldo Ken Kusano, Agravado(s): EVANDRO INÁCIO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2025-93.2010.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RENATO PHILIP, Advogada: Dra. Ana Amélia Mascarenhas Camargos, Advogado: Dr. Murilo Henrique Morelli, Embargado(a): MULTIVAC DO BRASIL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Romeu de Oliveira e Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2042-78.2016.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Neusa Dídia Brandão Soares Angeluci, Agravado(s): VANDA SARMENTO PEREIRA, Advogado: Dr. Danièle Sirotheau dos Santos, Agravado(s): CONSERGE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Alfredo Gluck Young, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2104-85.2014.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

OSVALDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Graciela Gonçalves, Advogado: Dr. Jessé Kochanovecz, Advogado: Dr. João Natal Wolff Bertotti, Agravado(s): AUTO POSTO NOVA ERA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2140-74.2014.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRO SECURITY SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, Advogada: Dra. Cristina Paranhos Olmos, Agravado(s): MÁRCIO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): CONDOMÍNIO TERRAÇO ALTO DA LAPA, Advogada: Dra. Cristina Paranhos Olmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 2289-86.2015.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ESPÓLIO de VICENTE DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a pronúncia de prescrição total da pretensão ao auxílio-alimentação e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem a fim de que prossiga na análise dos recursos ordinários interpostos pela reclamada e pelo reclamante, como entender de direito, observada a prescrição parcial; e c) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela reclamada. **Processo: ARR - 2335-46.2011.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): GETEL TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Bessa Alves de Melo, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS JOSÉ DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Márcio Aparecido Paulon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Intervalo intrajornada", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 30/05/2018. **Processo: AIRR - 2440-28.2014.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravante(s) e Agravado(s): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): JOÃO CÉSAR GUIGA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista do 3º reclamado (Município de São Paulo) e, no mérito, negar-lhe provimento; b) dar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelos 2º e 4º reclamados (Estado de São Paulo e Junta Comercial do Estado de São Paulo) para, destrancados os recursos, determinar que sejam reatuados como Recurso de Revista e submetidos a julgamento na sessão ordinária do dia 30/05/2018. **Processo: AIRR - 2529-57.2016.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): ROMILDA BEZERRA DE LIMA, Advogado: Dr. Phelipe Ernesto Silva Pinto, Agravado(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Kelly Kristine Menezes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2754-33.2013.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA, Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Advogada: Dra. Milena Piráquine, Agravado(s): EDMUNDO DE JESUS



SILVA, Advogado: Dr. João Carlos de Oliveira Espínola, Agravado(s): STNET SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA., Advogada: Dra. Rosimeire Faustina Maria dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10065-21.2015.5.15.0023 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): CLÁUDIO XAVIER LEITE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Scocato Teixeira, Agravado(s): CLARIANT S.A, Advogado: Dr. Americo de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Américo de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à questão referente ao valor da indenização por dano moral, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 30/05/2018. **Processo: AIRR - 10084-55.2014.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): IRANI ZACARCHENKO FOFFANO, Advogada: Dra. Fabíola Zacarchenco Battagini, Agravado(s): PATRÍCIA BLUMER ZACARCHENCO RODRIGUES DE SÁ E OUTROS, Advogada: Dra. Mayara Rodrigues de Sá Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10153-20.2015.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ROMNEY SANTOS XAVIER, Advogado: Dr. Jeziel Rodrigues Cruz Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): RADIAL - IMOBILIARIA, PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Agravado(s) e Recorrido(s): SELPE SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA., Advogado: Dr. Júlio José de Moura, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo primeiro reclamado (Banco Rural); e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10175-50.2016.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): U&M MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO S.A., Advogada: Dra. Suzana Maria Paletta Guedes Moraes, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Rauny Marcelino Araújo Rolin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10186-47.2017.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILVAN SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Teodoro de Aguiar, Advogado: Dr. Susan Katia Espindula de Aguiar Oliveira, Agravado(s): TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Otavio Moura Bossi, Agravado(s): MILÊNIO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marcos Paulo Resende Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada MILÊNIO TRANSPORTES LTDA. **Processo: AIRR - 10197-79.2016.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Adauto de Oliveira Duarte, Agravado(s): THIAGO ARAÚJO VELOSO, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10233-24.2015.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TONON BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alessandro Benedito Desiderio, Advogado: Dr. Alex José Desiderio, Advogado: Dr. Daiane Sarti Viesser, Advogado: Dr. Rafael Augusto Nunes Costa, Agravado(s): ROBERTO AGUSTINI, Advogado: Dr. Rafael Rossignolli de Lamano, Advogado: Dr. Luciano Rossignolli Salem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 10375-82.2015.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RI HAPPY BRINQUEDOS S.A, Advogado: Dr. Beatriz Estela da Costa Kozasinski, Advogada: Dra. Ana Luisa de Lucena Moreira Marreco, Advogado: Dr. Cláudia de Carvalho, Agravado(s): MÁRCIA ARAÚJO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Érica Silva da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10423-39.2015.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COFCO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Spósito Ceneviva, Agravado(s): JOSUÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Elaine Aparecida Capusso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10438-87.2015.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Luciana dos Santos Araújo Menegat, Advogada: Dra. Fabiene Ferreira Ferrara, Advogada: Dra. Mariana Ferreira Garcia, Advogado: Dr. Vanessa Terceiro Jorge Viana Carneiro, Agravado(s): ELISSANDRA KAMINSKI E OUTRAS, Advogado: Dr. Vanderson Torres Barreto, Advogado: Dr. Flávio Branco Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada, ELISSANDRA KAMINSKI E OUTRAS. **Processo: AIRR - 10464-18.2015.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): J. BUENO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogada: Dra. Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Agravado(s): GUILHERME LOOSLI, Advogado: Dr. Paulo Henrique Correa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10491-91.2016.5.03.0068 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE REVENDA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS E SIMILARES NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDIPNEUS, Advogado: Dr. Monique Alvares Assis, Agravado(s): RN PNEUS LTDA, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CATAGUASES, Advogada: Dra. Renata Caroline Valente Teixeira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA, BORRACHARIAS, VULCANIZADORAS E RECAUCHUTADORAS DE PNEUS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTIBOR/ MG, Advogado: Dr. Wagner Henrique Rabelo Vasconcelos, Advogado: Dr. Donier Rodrigues Rocha, Agravado(s): SINDICATO PATRONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DA ZONA DA MATA, Advogado: Dr. João Mário Paes Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 10553-91.2017.5.18.0129 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIVINO DE ASSIS, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10566-29.2016.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Agravado(s): WALLACE HENRIQUE SILVA, Advogado: Dr. Tiago Camargo Junqueira de Castro, Advogada: Dra. Maria Célia Junqueira de Castro, Agravado(s): ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Beatriz Santos Damasceno, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à controvérsia sobre a isonomia salarial, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 30/05/2018; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista adesivo. **Processo: RR - 10579-06.2016.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rínio Geraldo Alessandro de Miranda Luz, Recorrido(s): TAINARA BRUNA CASTRO, Advogado: Dr. Sílvio Roberto Almeida Ramos, Advogado: Dr. Guilherme Alkmim de Carvalho Pereira, Recorrido(s): AMX SOLUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Isabel das Graças Dorado, Advogada: Dra. Luciana Galvão Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10583-56.2015.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAO A MOTOR DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Diego Sabatello Cozze, Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO DINIZ, Advogado: Dr. Tiago Cosse Batista, Advogado: Dr. Daniel Oliveira Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10609-09.2016.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS ALOÍSIO SILVA AMADIO, Advogado: Dr. Luiza Teresa Smarieri Soares, Advogado: Dr. Leandro Smarieri Soares, Agravado(s): AES TIETÊ S.A., Advogada: Dra. Cristina Outeiro Pinto Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10680-45.2015.5.03.0055 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SKAVA - MINAS MINERAÇÃO, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Carolina Barros Alves Muzzi, Agravado(s): PAULO FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thiago Loures Machado Moura Monteiro, Advogado: Dr. Henrique Antônio Bezerra Tavares, Agravado(s): VALE MANGANÊS S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à questão alusiva ao dano moral, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 30/05/2018. **Processo: AIRR - 10718-53.2016.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): ALMIR PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Helbert Alencar Nunes Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10797-24.2015.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Bonassi, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO FURTADO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Agravado(s): NEOTÊXTIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Mauricio Tassinari Faragone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10824-96.2016.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): RENATO JONAS DA SILVA, Advogado: Dr. Josemar Estigaribia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10910-39.2014.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Danielle Oliveira Soares, Agravado(s): ADRIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogada: Dra. Juliana Santana dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 30/05/2018. **Processo: AIRR - 10946-34.2016.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): SERLIANNY DIAMANTINO DE SOUZA, Advogado: Dr. João José Vilela de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à questão alusiva à multa por litigância de má-fé, para,



destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 30/05/2018. **Processo: AIRR - 10948-86.2016.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): HÉLIO PEREIRA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Elisângela Bueno Rocha Felisbino, Advogado: Dr. Kalebe Keyser Mendes Menezes, Agravado(s): TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10974-23.2015.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RODOPASS TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Recorrido(s): RONALDO GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11024-38.2015.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fernanda Gabriela Sposito, Agravado(s): FRANK REINALDO BUZELLI, Advogado: Dr. Osmar Tibércio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 11055-74.2016.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): WILLI SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Bettini, Agravado(s) e Recorrido(s): ULTRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (União) e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 30/05/2018; c) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 11056-84.2016.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. José Mauro Paulino Dias, Agravado(s): MARIA DEL CARMEM MELO RENDA, Advogado: Dr. Tiago Alves Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar o nome correto do agravante MUNICÍPIO DE FRANCA. **Processo: AIRR - 11069-11.2015.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TURILESSA LTDA., Advogado: Dr. Jorge Luiz Pimenta de Souza, Agravado(s): HENRIQUE MARTINHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Saint Jaymes Moreira Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11141-98.2014.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): JULIANA SANTANA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Viviane Batista de Souza Herguet, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 30/05/2018. **Processo: AIRR - 11166-77.2016.5.18.0281 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INFINITE BANK S.A., Advogado: Dr. Rafael Fernandes Maciel, Agravado(s): VILDA FERREIRA DA MOTA, Advogado: Dr. Jackson Vagner Nascimento de Souza, Agravado(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - IFG, Agravado(s): BASTOS E BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 11205-06.2015.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s),



Agravado(a) e Recorrido(s): THIAGO GONÇALVES MOREIRA, Advogada: Dra. Débora Jakeline Tavares Oliveira Siqueira, Advogado: Dr. Osvaldo Gama Malaquias, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimaraes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelo reclamante e pela reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravante, agravada e recorrida THIAGO GONÇALVES MOREIRA. **Processo: AIRR - 11223-72.2014.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): FABIANA APARECIDA GOMES DE LANA, Advogado: Dr. Tiago Lopes de Siqueira, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. Vinícius Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Euler de Moura Soares Filho, Advogado: Dr. Rosalia Maria Lima Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11347-06.2015.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA - EIRELI, Advogado: Dr. Carina Baptista Pinheiro, Advogado: Dr. Benedito Marques Ballouk Filho, Agravante (s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Caio Cássio Gonzaga, Agravado(s): RAFAEL PRUDENTE DIAS, Advogado: Dr. Antônio Augusto Caltabiano Elyseu, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11390-64.2016.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s): ALBERTINA ALVES MOREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Campos Veríssimo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11396-33.2014.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE GOIÁS, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 11621-04.2016.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VICENTINA DE CARVALHO FERREIRA - ME, Advogado: Dr. Jurandyr de Carvalho, Embargado(a): LUCIANA DA FÉ AYRES, Advogada: Dra. Nayara Thais Pires da Costa, Advogado: Dr. Denise Peixoto Mengali, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11766-95.2015.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALDINETE GOMES DE LIMA, Advogado: Dr. Plínio José Barbosa Júnior, Agravado(s): LICAMP - FITNESS E MODA PRAIA EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Fernando César Barbosa Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11775-37.2015.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): JOSY MARIANA DE SOUZA, Advogado: Dr. Lorena Cintra El-Aouar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11892-12.2016.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANIELA GOURSAND DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Flavio Miguel Alcici Salomao, Advogado: Dr. Flavio Carvalho Monteiro de Andrade, Agravado(s): SIEMG - SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO DE MINAS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Marina Fonseca Rodrigues Gustin, Advogada: Dra. Ana Luiza Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 11893-86.2014.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante (s) e Agravado (s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PAULO CÉSAR DE ASSIS, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para que constem as devidas grafias nos nomes das partes Agravante TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. e Agravada, PAULO CÉSAR DE ASSIS. **Processo: AIRR - 11943-76.2016.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ISRAEL WELBERT WALTER ROSA, Advogada: Dra. Ana Elisa Nogueira de Souza, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravante(s) e Agravado(s): LJBH ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Jacinto Gomes das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 12005-50.2015.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): VITOR HUGO TEIXEIRA FILHO, Advogado: Dr. Alexandre França Bastos, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12235-52.2014.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): JOÃO DA SILVA LEME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 12459-69.2016.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D' OESTE, Advogado: Dr. Rodrigo Pinheiro, Recorrente(s): LOURDES VIEIRA GOMES, Advogada: Dra. Leandra Zoppi, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado quanto ao tema "Professor. Atividades extraclasse. Inobservância dos limites de jornada previstos no § 4º do artigo 2º da Lei nº 11.738/2008. Horas extras"; por violação do artigo 320 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados nesta ação e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante. Custas processuais invertidas e dispensadas por ser a reclamante beneficiária da justiça gratuita. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte recorrente MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE. **Processo: ED-RR - 15200-77.2011.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TRANSPORTADORA BONATTO LTDA - ME, Advogado: Dr. Anderson Gutemberg Costa, Embargado(a): ÁLVARO DA COSTA SILVA, Advogada: Dra. Flávia Aquino dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 20208-89.2016.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP, Procurador: Dr. Daniel Amaral Bezerra, Recorrido(s): SÁTIRO LUÍS SILVEIRA DE JESUS, Advogada: Dra. Daniela Almeida Studzinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos"; por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 20435-69.2015.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA, Procuradora: Dra. Tanaela Ellwanger Muller, Agravado(s) e Recorrido(s): ARTHUR SCHNEIDER NETO, Advogado: Dr. Nilmar Pires dos Santos, Agravado(s) e



Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA DE CANDELÁRIA, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 20442-36.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA CLAIR BECKMANN, Advogada: Dra. Marilinda da Conceição Marques Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo da condenação o pagamento de honorários advocatícios, restabelecer a sentença, no aspecto. **Processo: AIRR - 20638-40.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INGRECON ELIESE MENDES, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s): SWAT SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Lopes Burmeister, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20702-87.2016.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE LAJEADO, Advogado: Dr. José Paulo da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Greve. Interdito proibitório. Celebração de ACT. Perda do objeto da ação por fato superveniente. Extinção do processo sem resolução do mérito. Honorários advocatícios", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 30/05/2018. **Processo: AIRR - 20762-59.2014.5.04.0406 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REAL CENTER MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): SEBASTIÃO GENTIL DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Joana Jaques Leite, Agravado(s): EGUEMAR LANGNER - ME, Advogado: Dr. Egon Roberto Persson, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 21174-17.2014.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO ROBERTO DA SILVA FARIA, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 30/05/2018. **Processo: AIRR - 21238-02.2015.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): STEMAC S.A. GRUPOS GERADORES, Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Advogado: Dr. Gustavo Juchen, Agravado(s): DIEGO FIGUEIRA LIMA, Advogado: Dr. Jeferson Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24366-74.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA ELDORADO S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Villanueva, Agravado(s): JOSÉ DE LIMA MANOEL, Advogado: Dr. Jéssica Lorente Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24948-59.2016.5.24.0096 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): MARIA JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nunes Rocha, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25298-96.2015.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): EDVAN DA SILVA LEITE, Advogado: Dr. Cleriston Yoshizaki, Advogado: Dr. Mayra Ribeiro Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento, apenas quanto à correção monetária, e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25727-39.2015.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO DE OLIVEIRA ROCHA, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Agravado(s): TRANSPORTADORA KÁTIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Fabricio Venhofen Martinelli, Advogado: Dr. Wilson Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81934-49.2014.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogada: Dra. Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): ANA ROSA NETA, Advogado: Dr. Urbano da Cunha Muniz Neto, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100016-62.2016.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): MARIA HELENA NUNES DE SOUZA, Advogado: Dr. Lindoro Mathias Martins da Silva, Agravado(s): LOGSERVICE RIO LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100184-16.2016.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): UBIRAJARA MATIAS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Roberta Rosario de Oliveira, Agravado(s): REDE DE PROMOÇÃO À SAÚDE - RPS EM LIQUIDAÇÃO, Advogado: Dr. Durvalino Picolo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 30/05/2018. **Processo: AIRR - 100197-24.2016.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): STIELETRÔNICA S.A., Advogado: Dr. Anna Lydia Mattos Barreto, Advogada: Dra. Patrícia Soares Furlanetto, Agravado(s): MIRIAM RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marluce de Oliveira Nascimento, Agravado(s): MONTHALTECH FABRICAÇÃO E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Dias Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128300-14.2010.5.16.0016 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Gustavo Menezes Rocha, Agravado(s): JEAN GLEDSON VASCONCELOS GOMES, Advogada: Dra. Beatriz Del Valle Eceiza Nunes, Advogado: Dr. Diego Eceiza Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 130081-46.2014.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GRÁFICA SANTA MARTA LTDA., Advogado: Dr. Getúlio Bustorff Feodrippe Quintão, Embargado(a): MARCILENE DA SILVA CUNHA RÊGO, Advogado: Dr. Marcelo Ferreira Soares Raposo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte embargante, GRÁFICA SANTA MARTA LTDA. **Processo: AIRR - 130933-82.2015.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOJAS RIACHUELO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogado: Dr. Edson Gutemberg de S. Filho, Agravado(s): TAMIRES RAIANE BARBOZA, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: RR - 131243-61.2014.5.13.0011 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Silvio Roberto Marques Cassimiro, Advogado: Dr. Carlo Ponzi, Recorrido(s): ADEILSON FERREIRA BERNARDO, Advogado: Dr. Pierson Harlan Dantas Félix, Recorrido(s): JEWAL CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Competência territorial. Reclamação trabalhista ajuizada no domicílio do reclamante. Não coincidência com o local da contratação ou da prestação de serviços. Impossibilidade", por violação do artigo 651, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência territorial da Vara do Trabalho de Patos-PB e determinar a remessa dos autos à Vara do Trabalho de Cabo de Santo Agostinho-PE para o regular processamento do feito. **Processo: ED-Ag-AIRR - 131933-17.2015.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FARIAS SUPERMERCADOS EIRELI, Advogado: Dr. Allan de Queiroz Ramos, Embargado(a): EDILENE DOS SANTOS AGUIAR, Advogado: Dr. Túlio Farias Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 132053-57.2015.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MN REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Sebadelhe Aranha, Agravado(s): JOSÉ ALISSON MONTEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Batista Felipe Ramalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135985-81.2010.5.16.0013 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Maria Alíпия Povoas Araújo, Agravado(s): LINA FRANCISCA DE SOUSA, Advogado: Dr. Thiago Sebastião Campelo Dantas, Agravado(s): INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000013-81.2017.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Leonardo Bergamaschi Moreira, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): PUPER MARCOLINO, Advogado: Dr. Thomas Nicolas Chrysocheris, Agravado(s): AAME - AMBULÂNCIAS E AERONAVES MÉDICAS LTDA - EPP, Advogada: Dra. Priscilla da Silva Bueno, Agravado(s): MULTIGLOBAL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. William Lino de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000062-07.2016.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA OAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Agravado(s): GILSON FERREIRA DA ROCHA SANTOS, Advogado: Dr. Demis Roberto Correia de Melo, Agravado(s): ROCA FUNDAÇÕES S/S LTDA., Advogado: Dr. Valdemir José Henrique, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar que o processo tramita sob o RITO SUMARÍSSIMO e para fazer constar também a devida grafia no nome da parte agravada ROCA FUNDAÇÕES S/S LTDA. **Processo: AIRR - 1000297-09.2015.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HAMILTON SANTANA DE LIMA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Gomes Kamegasawa, Advogado: Dr. Eli Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Turnos Ininterruptos de Revezamento. Elastecimento da Jornada por Norma Coletiva. Inobservância do Limite Diário. Invalidez", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 30/05/2018. **Processo: AIRR - 1000440-**



86.2015.5.02.0255 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ORMEC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Agravado(s): FÁBIO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000442-91.2016.5.02.0232 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JAILSON MACHADO, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Agravado(s): COMERCIAL ZENA MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Omar Issam Mourad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000528-05.2016.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ELTON BRUNO TRANQUILINO JUVINO, Advogado: Dr. João Gomes da Silva Neto, Agravado(s): SERVITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Christian Michelette Prado Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000557-74.2016.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES MIGUEL, Advogada: Dra. Egileide Cunha Araújo, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida denominação da parte agravada, CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. **Processo: AIRR - 1000642-65.2014.5.02.0492 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira dos Santos, Agravado(s): REGIVALDO SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Abdalah Lakis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1000646-74.2016.5.02.0608 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ROSIMEIRE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Renan Marcelino Andrade, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Lisboa Sousa, Embargado(a): PEPSICO DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1000669-54.2015.5.02.0608 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mauricio Greca Consentino, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): JEAN AQUINO DA SILVA, Advogado: Dr. José Osvaldo da Costa, Agravado(s): ROSANGELA MARIA DO NASCIMENTO - ME, Agravado(s): TK LOGÍSTICA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Picolo Fusaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001142-50.2016.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): CLÁUDIO GONÇALVES SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Fabiana Caous Vaz, Advogado: Dr. Régis Neves Funari, Agravado(s): MILTON ROBERTO DE CARVALHO SERRALHERIA, Advogado: Dr. José Carlos Tamborelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravada CLÁUDIO GONÇALVES SILVA JÚNIOR. **Processo: AIRR - 1001527-60.2016.5.02.0605 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s): JONATHAN PATRÍCIO CRISPIM DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Ivair Aparecido de Lima, Agravado(s): BRV VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Adriana Muterle, Agravado(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s):



MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Luiz de Camargo Aranha Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001552-95.2015.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RANDON IMPLEMENTOS PARA O TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. José Marny Pinto Junqueira Júnior, Agravado(s): RICARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Alfredo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001579-66.2015.5.02.0322 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIVIANE ALMEIDA DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Bazzeggio da Fonseca, Agravado(s): TSV LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogada: Dra. Maria Reis de Geus, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 30/05/2018. **Processo: AIRR - 1001630-26.2015.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HENRIQUE DE OLIVEIRA PAULO, Advogado: Dr. Sílvia Maria Pentagna, Agravado(s): STARSEG - SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Daniela Castro Agudin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001678-63.2015.5.02.0701 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Bruno Adorni de Oliveira, Advogada: Dra. Lívia Pereira Constantino de Bastos, Agravado(s): MAXSSIAS DE FRANÇA ALVES, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Tezoni, Agravado(s): DFF SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E NAVAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar as devidas grafias nos nomes das partes agravante, COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, e agravada MAXSSIAS DE FRANÇA ALVES. **Processo: AIRR - 1002053-37.2015.5.02.0710 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): AVERDIN HOLDINGS LTDA, Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravante (s) e Agravado (s): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA, Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravante (s) e Agravado (s): CARGRAPHICS - GRÁFICA E EDITORA LTDA, Advogado: Dr. Adriano Nery Kuster, Agravado(s): MARCELO CARDOSO PEDRA, Advogado: Dr. Romeu Gallucci Marçal, Agravado(s): PUBLICAR MÍDIAS ESPECIALIZADAS LTDA., Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Agravado(s): SOLUCIONES INDUSTRIALES INTERNACIONALES E ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA., Advogado: Dr. Victor Gobbo Lameirinhas, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas Carvajal Informação Ltda. e Cargraphics - Gráfica e Editora Ltda. e negar-lhes provimento; e b) não conhecer do agravo de instrumento da reclamada Averdin Holdings Ltda. **Processo: AIRR - 1002256-37.2015.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSPORTADORA SAVO LTDA., Advogado: Dr. Newton Valsésia De Rosa Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS FERNANDES, Advogado: Dr. Mauro Wilson Alves da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002936-05.2013.5.02.0467 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGNETI MARELLI COFAP FABRICADORA DE PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): LUIZ SOARES SANTOS, Advogado: Dr. Mair Ferreira de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38-64.2017.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Bruna Maria de Sousa Araújo Cardoso Martins, Agravado(s): MARIA DOS ANJOS SOUSA



ARAÚJO FILHA, Advogado: Dr. Franck Sinatra Moura Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 60-19.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ANDRÉ DE OLIVEIRA IGNÁCIO, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Recorrido(s): AC SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Recorrido(s): OMEGA CONECTIVIDADE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. ATIVIDADE-FIM. EMPRESA SUBSIDIÁRIA DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O RECLAMANTE E A TOMADORA DOS SERVIÇOS. IMPOSSIBILIDADE", por violação do art. 37, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o reconhecimento de vínculo empregatício com a tomadora dos serviços, bem como a determinação de retificação da CTPS do reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 67-17.2016.5.08.0111 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALEXANDRE PAIXAO LAMEIRA, Advogado: Dr. Davi Costa Lima, Advogada: Dra. Gabriela da Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Marco Antônio da Silva Pereira, Agravado(s): COLINA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogada: Dra. Michelle Godinho Barbosa, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 75-31.2013.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Augusto César Rosa da Silva, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): WILSON NEVES BEZERRA, Advogada: Dra. Eliane Gutierrez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79-02.2017.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Marlon Collaço Pereira, Agravado(s): GISELE MARTINS MEDEIROS, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81-82.2016.5.23.0046 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Paola Biaggi Alves de Alencar, Agravado(s): LUCIANA SCHUVARTZ, Advogado: Dr. Luís Augusto Cuíssi, Agravado(s): INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE, Advogada: Dra. Mariza Maia Ferreira Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 81-92.2013.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Sebastião Pereira Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JORGE JOÃO ZILIO, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 85-36.2014.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): MARIANA HENRIQUE DE FREITAS, Advogado: Dr. Milena Gomes de Mattos Cavalcante, Agravante(s) e Agravado(s): RH NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): RH GLOBAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., Advogado: Dr. Aldo Gessner Neto, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; e II - não conhecer do agravo de instrumento adesivo da reclamada, nos termos do artigo 997, § 2º, III, do NCP. **Processo: Ag-AIRR - 113-28.2016.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): OXIGENIO CUIABA LTDA, Advogado: Dr. Ariane de Souza Monaro, Agravado(s): PEDRO NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. José Moreno Sanches Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 133-67.2012.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DE LITERATURA E BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. Frederico



Azambuja Lacerda, Recorrido(s): FUNDAÇÃO L'HERMITAGE, Recorrido(s): MARIZETE ROSOLEN FURIAN, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 162-31.2017.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): ELZA FERNANDES LOBATO, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR EVILASIO PEDRO DE LIMA FERREIRA, Advogada: Dra. Joana Paula Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 167-74.2012.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MASSA FALIDA de OBOÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, Recorrido(s): LÍGIA ARRUDA BRAGA, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 176-05.2013.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Sousa Campos Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO CELESTINO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Antônio José Fonseca de Mattos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista da União por violação do art. 43, § 2º, da Lei nº 8.212/1991 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, em relação à prestação de serviço realizada a partir de 5/3/2009, seja considerada a data da prestação do serviço como fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios. Já a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.430/96). **Processo: AIRR - 194-30.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Advogado: Dr. Andréa Aparecida Nogueira Amaral Roman, Agravado(s): ADELINO RODRIGUES, Advogada: Dra. Maria Luiza Sanches Rodrigues Abdalla Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 200-51.2016.5.23.0108 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Agravado(s): SIMONE VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Daisson Andrei Marcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 230-20.2014.5.04.0841 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Agravado(s): LUIZ DELAVECHIA VENEROSO, Advogado: Dr. Rudimar Bayer Salles, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 241-93.2016.5.08.0121 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Advogado: Dr. Vanessa Geraldinne da Rocha Raiol, Advogada: Dra. Barbara Santos de Almeida, Embargado(a): ADAILDO MACEDO JÚNIOR, Advogado: Dr. João Victor Dias Geraldo, Embargado(a): CRED NEW - RECUPERAÇÃO DE



ATIVOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Fábio José Nahum Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 322-88.2013.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSENILDA SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada ATENTO BRASIL S.A e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo BANCO ITAUCARD S.A. quanto ao tema "majoração do repouso semanal remunerado decorrente da integração das horas extras no cálculo das férias, do aviso prévio, do 13º salário e do FGTS ", por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão da integração das horas extras no RSR no cálculo das férias, do décimo terceiro salário, do aviso prévio e dos depósitos do FGTS. ; **Processo: ARR - 332-94.2014.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS, Procurador: Dr. Guilherme Mazzoleni, Agravado(s) e Recorrente(s): DIEGO ALEX ADLER, Advogada: Dra. Greice Teichmann, Agravado(s) e Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do reclamante; II - negar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado. **Processo: ED-AIRR - 383-70.2014.5.24.0041 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MINERACAO CORUMBAENSE REUNIDA S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): EDUARDO SANTANA ABDALA, Advogado: Dr. Luís Marcos Ramires, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 417-52.2012.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ADRIANE SERAFINI HOMANN, Advogado: Dr. Olavo de Villa Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, Advogado: Dr. Dyogo César Batista Viãna Patriota, Decisão: por unanimidade por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. ; **Processo: ARR - 438-21.2014.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): BRASIL SUL LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): SAULO PACANHELA, Advogado: Dr. Claudinei Codonho, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; e II) não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 444-24.2013.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSIMAR BERNARDINO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Tupã Montemor Pereira, Agravado(s): NOBLE BRASIL S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Barato Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 454-22.2014.5.11.0401 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO PEREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. José Edvaldo de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 549-15.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TREVISAN & FILHOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Foresti Pego, Agravante(s): SPORT CLUB INTERNACIONAL, Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Advogado: Dr. Mozart Victor



Russomano Neto, Advogado: Dr. André Jobim de Azevedo, Advogado: Dr. Hélio Faraco de Azevedo, Agravado(s): ADRIANE DE LIMA BORBA, Advogado: Dr. Alessandro Batista Rau, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 30/05/2018. **Processo: RR - 593-31.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IAS, Advogada: Dra. Simone Stoffel Leist, Recorrido(s): PATRÍCIA SILVA QUEIROZ, Advogado: Dr. Alex Bragagnolo, Recorrido(s): DOCTOR CLIN OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA., Advogada: Dra. Simone Stoffel Leist, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas "JUSTA CAUSA. FÉRIAS PROPORCIONAIS" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade às Súmulas 171 e 219, I, "a", do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das férias proporcionais e os honorários advocatícios, restabelecendo a sentença de origem nos referidos tópicos. **Processo: ARR - 628-40.2014.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): SABRINA ANDRADE PICOLO, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA – FUNPAR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; e II - conhecer o recurso de revista da reclamada quanto ao tema "HORAS EXTRAS. HORISTA. LIMITAÇÃO DA CONDENAÇÃO AO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, a qual limitou a condenação da reclamada ao pagamento do adicional das horas extras excedentes à 8ª diária. **Processo: AIRR - 628-68.2011.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jane Araújo dos Santos, Agravado(s): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Abdul Rahman Amorim Akil, Advogado: Dr. Eduardo Urany de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 641-29.2014.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): A. YOSHII MARINGÁ ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): ENIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Ari Alves Pereira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 648-31.2016.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): RAYANNE SMYTH CHAVES DE ASSIS, Advogada: Dra. Sara Patricia Ribeiro Farias, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 687-96.2016.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BONANZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Agravado(s): ANTÔNIO MARCELO DO NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. André Alves Carneiro, Advogado: Dr. Poliana Bezerra de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 699-02.2015.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogada: Dra. Ariana Freire Pinho, Agravado(s): PAULO ROBERTO COUTO SANTOS, Advogado: Dr. Nivaldo Souza Lopes, Advogada: Dra. Lilian Pinto Santana, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto



ao tema "PROMOÇÕES POR MERECIMENTO. AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO. REQUISITO INDISPENSÁVEL", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 30/05/2018. **Processo: AIRR - 742-98.2010.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDSON DE OLIVEIRA GOMES E OUTRO, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Daniel Vencimento dos Santos, Advogado: Dr. Eduardo Barbosa Sampaio Filho, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Valtom Dorea Pessoa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento dos reclamantes para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 30/05/2018; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 762-66.2014.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SPAL - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): RODRIGO MANCINI, Advogado: Dr. André Finzetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 790-51.2014.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 801-61.2016.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S.A. - LAFEPE, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: Dr. Sérgio Alencar de Aquino, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira do Vale, Agravado(s): ROSIVALDO SÁTIRO DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Thereza Cristina Valença, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 803-12.2015.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A., Advogado: Dr. Edvaldo Sampaio dos Santos Júnior, Embargado(a): DENISE CHAVES DE BRITO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Raposo da Câmara Alencar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 806-49.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): VERA LÚCIA SANTANA DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 818-61.2010.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FETRAFI E OUTROS, Advogado: Dr. Milton Bozano Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema: "ADESÃO AO PLANO DE FUNÇÃO GRATIFICADA - PFG/2010. EXIGÊNCIA. SALDAMENTO DO PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR REG/REPLAN. REQUISITO. ACORDO COLETIVO. VALIDADE. SÚMULA 51, II, DO TST", por contrariedade à Súmula 81, II, do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau que concluiu pela validade de norma coletiva que condiciona a adesão ao novo plano de funções



gratificadas - PFG/2010 ao saldamento do plano de benefícios REG/REPLAN. **Processo: AIRR - 820-14.2016.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES, Procurador: Dr. Manuelle Maria do Monte Raulino, Agravado(s): CLEMILDE DE CERQUEIRA FONTENELE, Advogado: Dr. Patrícia Martins da Rocha Barros, Advogado: Dr. Flávio Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 834-74.2010.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Agravante(s): SEBASTIÃO PEDRO TROLEIS, Advogado: Dr. Marcel Leão Troleis, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pela reclamada Caixa Econômica Federal - CEF e pelo reclamante; II - não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF. ; **Processo: ED-Ag-AIRR - 843-91.2015.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Sávio Brenno Brandão da Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 896-07.2012.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Soares, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargante: IVONETE PACHECO RANGEL, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os embargos de declaração do reclamado e II - acolher os embargos de declaração da reclamante apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 915-02.2014.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogada: Dra. Ana Lúcia Creao Augusto, Agravado(s): CLAUDINEI ALVES GERMANO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Chiappim, Agravado(s): PORTAL TRILHOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 932-45.2016.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALTHOFF SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo de Mello e Souza, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. João José Nandi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 960-88.2015.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CRYOVAC BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): FÁBIO DE MOURA LIMA, Advogado: Dr. Ricardo Borguezan Frazão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 969-97.2010.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carolina dos Passos, Agravado(s): LUIZ RICARDO DE DEUS RODRIGUES, Advogada: Dra. Veridiana Strack, Agravado(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DE GERAÇÃO DE TRABALHO LTDA. - ALGERT, Advogado: Dr. Raul Antônio Machemer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1004-06.2014.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAMON SILVA FILHO, Advogado: Dr. Ary da Silva Moreira, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Menezes Moreira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1016-61.2010.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IBI



PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ISABELE FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Agravado(s): BANCO IBI S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1035-71.2016.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR BELO MONTE, Advogada: Dra. Laura Carolline Bastos de Lima, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Arlete Eugênia dos Santos Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1070-13.2016.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): MAYCON BASTOS GUIMARÃES, Advogado: Dr. Max Marques Studier, Advogada: Dra. Jaqueline Souza de Araújo, Agravado(s): L. M. S. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Welton Henrique Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1078-97.2014.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CODESP - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Advogado: Dr. Felipe Chiarini, Embargado(a): ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-RR - 1094-04.2015.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BERTOLDO ANGELO GIOVANI CUNHA RAMALDES, Advogado: Dr. Sérgio de Paula Souza, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 1159-38.2015.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Embargado(a): ROGÉRIO EVARISTO SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Santana do Nascimento, Advogado: Dr. Fabricio Augusto Aguiar Leme, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, condenando a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC, fixada no percentual de 1% (um por cento). **Processo: AIRR - 1193-32.2014.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante (s) e Agravado (s): GETÚLIO ALVES DE PAULA, Advogado: Dr. Felipe Mauricio Saliba de Souza, Agravante (s) e Agravado (s): LINHA BRANCA EXPRESSO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Marta Leite Stephan Pasek, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e II - não conhecer do agravo de instrumento das reclamadas. **Processo: AIRR - 1288-34.2014.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Procurador: Dr. Silas Renato Parenti, Procurador: Dr. Meira Lúcia Ramos, Agravado(s): ARLETE CANAVESI BALBINO, Advogada: Dra. Ivana Rachel Casadei, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 30/05/2018. **Processo: Ag-AIRR - 1337-90.2015.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Sevilha Seraphico, Agravado(s): ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Agostinho Filho, Agravado(s): EXCLUSIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA E SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Andreza de Lessa Mecho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-AIRR - 1364-30.2014.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DEJAIR PASSERINE DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Dejaire



Passerine da Silva, Embargado(a): ESPÓLIO de LUIZ CARLOS PINHEIRO RESENDE, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Embargado(a): SÉLIO MORAIS DA SILVA, Advogada: Dra. Adriana Carrasco Merisse, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1385-24.2014.5.07.0017 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DANIEL MAGALHÃES ALMEIDA, Advogado: Dr. André Luiz Magalhães, Agravado(s): SARAIVA TRANSPORTES TÉCNICOS LTDA., Advogada: Dra. Gabriela Siqueira Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1393-79.2013.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Nelson Coelho Vignini, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): CÉSAR DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Maria Alice Dias Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1465-95.2014.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Procurador: Dr. Silas Renato Parenti, Agravado(s): JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Andresa Cristina Rosa Barbosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 30/05/2018. **Processo: ARR - 1521-86.2015.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): CRUZ AZUL DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): SANDRA REGINA ZAMBON, Advogado: Dr. Alessandra Procidio da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSELI PIRES - ME, Advogado: Dr. Francisco Hélio Araújo, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1531-88.2015.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Dennis Olimpio Silva, Agravado(s): WELITON FERNANDO FERNANDES DE AVELAR, Advogado: Dr. Simone Afonso Laranja Teles, Advogada: Dra. Ana Paula Lima de Sales, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Anabela Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1582-33.2014.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL - BRENCO, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): EURÍPEDES DE SOUZA VASCONCELOS, Advogada: Dra. Gediane Ferreira Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1604-28.2014.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante (s) e Agravado (s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravante (s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): ROBSON MACENA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1644-88.2015.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JANDIRA, Procuradora: Dra. Sílvia Köhnen Abramovay, Agravado(s): MARILUCIA BELTRAME DA SILVA, Advogado: Dr. Adalberto Alexandre Santos, Agravado(s): N&B COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1687-47.2014.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Luzyara de Karla Félix da Silva, Agravado(s): ARNALDO ESTÁCIO CRUZ NETO, Advogado: Dr. Fábio Alves Silva, Advogado: Dr. Victor Alexandre Peixoto Leal, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA.,



Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 30/05/2018. **Processo: RR - 1714-56.2011.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. João Paulo de Paula Kirsch, Recorrente(s): WANDERLEY MANTOVANI, Advogado: Dr. Fernando Rumiato, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. CONTATO INTERMITENTE. TEMPO DE EXPOSIÇÃO. 30% DA JORNADA DE TRABALHO. PAGAMENTO DEVIDO", por contrariedade à Súmula 47 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo e reflexos legais; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 1718-04.2014.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Agravado(s): LUIZ LEITE ALVES, Advogado: Dr. Edinaldo Francisco de Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1768-68.2015.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): APA CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Márcio Facchini Garcia, Agravado(s): PAULO HENRIQUE PINTO, Advogado: Dr. Arlen de Campos Marinato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1836-14.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JESIA MARIA MAIA GONÇALVES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ivan Kaminski do Nascimento, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1922-95.2015.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BELÉM BIOENERGIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Georges Chedid Abdulmassih Júnior, Agravado(s): RAIMUNDO VIANA, Advogado: Dr. Diorgeo Diovanny Mendes Silva, Agravado(s): ROSA & QUIRINO LTDA., Agravado(s): R. Q. SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1955-29.2013.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ROBSON SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Tattiane Cereijo dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Azevedo Rôla, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante e II - conhecer do recurso de revista dos reclamados apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC/73. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC/73 ao processo do trabalho, excluir da condenação a multa nele prevista. **Processo: AIRR - 1965-88.2013.5.07.0017 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IVO DE MENEZES MORAIS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Paulo Elton Vasconcelos Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 2103-61.2013.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CLEONICE BRIZOLA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): ÂNGELO CAMIOTTI E CIA. LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Paulo José Giaretta, Advogado: Dr. Acácio Perin, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo: AIRR - 2167-61.2016.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator:



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): SOCIEDADE DE HUMANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NOVOS CAMINHOS, Agravado(s): CLODOALDO OTAS MARTINS, Advogada: Dra. Kelly Anne Corrêa de Oliveira, Advogada: Dra. Marcela da Silva Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2242-75.2012.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DAG CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): ADVANCE CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Márcia Araújo dos Santos, Advogado: Dr. Sérgio Leonardo Coutinho de Ataíde, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA, Advogada: Dra. Jane Pinto de Araújo, Agravado(s): UNIDOS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Brito Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2260-13.2011.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): IMACULADA DE FÁTIMA SOARES, Advogada: Dra. Ivone Aparecida da Silva, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO PARCIAL. REAJUSTE SALARIAL PREVISTO EM NORMA COLETIVA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total da pretensão e determinar o retorno dos autos ao TRT da 3ª Região para que prossiga no julgamento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 2264-80.2013.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): G4 REALTY ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Thais Morato Monaco, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): HONORATO CÍCERO DE SANTANA, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela Pereira, Agravado(s): CAMARGO CORRÊA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): CGS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Thais Morato Monaco, Agravado(s): SV JACOB EMERICH EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2295-78.2016.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): SEBASTIÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Agravado(s): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Alessandra da Silva Contente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2300-61.2014.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA/MG, Advogado: Dr. Roberto Celso Dias de Carvalho, Recorrido(s): ANTÔNIO MIGUEL CAMPOS, Advogado: Dr. João Roberto Silva, Recorrido(s): LIBE CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Aires Vigo, Recorrido(s): ROCHA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2304-95.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELISÂNGELA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Martins Manhães, Advogada: Dra. Ellen Mara Ferraz Hazan, Agravante(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. José Luiz Vieira Malta de Campos, Advogado: Dr. Armando Miceli Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - conhecer parcialmente do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2308-18.2015.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): WELLINGTON



RIBEIRO RAMOS, Advogado: Dr. Rodrigo Philipe Aiello de Moraes, Agravado(s): ÁGUIA DE AÇO VIUGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 30/05/2018. **Processo: AIRR - 2483-68.2016.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): KLÉBER FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Wiston Feitosa de Sousa, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogada: Dra. Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 30/05/2018. **Processo: AIRR - 2923-70.2017.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DAYCOVAL S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Agravado(s): ALINE DA SILVA BERNARDES, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5121-65.2015.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ZP CONSERVACAO E LIMPEZA EIRELI, Advogado: Dr. SILVIO LUCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Agravado(s): HUGO DE BRITO LISBOA, Advogado: Dr. Patrícia Ribeiro de Barros, Advogado: Dr. Samuel da Mota Cardoso Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 10050-58.2013.5.09.0130 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BOTICA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquioli Bistafa, Recorrido(s): NIUZA DE PROENÇA, Advogado: Dr. Valmir Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Dano moral. Revista em pertences pessoais", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da indenização por dano moral referente à revista em pertences pessoais; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Integração do repouso semanal remunerado decorrente das horas extras no cálculo das diferenças de aviso prévio, das férias + 1/3, dos 13ºs salários e do FGTS", por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão da integração das horas extras no RSR no cálculo das férias, do décimo terceiro salário, do aviso prévio e dos depósitos do FGTS. ; **Processo: Ag-AIRR - 10105-13.2017.5.18.0261 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BASEFORT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Alex Luciano Valadares de Almeida, Agravado(s): NILSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jean Carlos Moura Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10106-49.2016.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONDOR SUPER CENTER LTDA, Advogada: Dra. Cristiane Bientinez Sprada, Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Agravado(s): DEBORA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Atilio Bovo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 10112-92.2014.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDRÉ LUÍS BORBA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Vieira Jacinto, Agravado(s) e Recorrido(s): EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Raquel Heloisa Ribeiro Barbosa, Advogado: Dr. Luiz Fabiano Hernandez de Oliveira, Advogado: Dr. Mohamad Ali Daychoum, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DÉBITOS TRABALHISTAS. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE APLICÁVEL", por violação do art.



5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda até 24/03/2015 e o índice IPCA-E a partir de 25/03/2015. **Processo: AIRR - 10151-11.2014.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): VITOR GOMES VALIM, Advogado: Dr. Hermeto de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10162-94.2015.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ivo Marinho de Barros Júnior, Agravado(s): PRISCILA DA SILVA GONÇALVES, Advogada: Dra. Bárbara Cristina dos Santos Proença, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10164-28.2016.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAGLIONI RIBEIRO & CIA LTDA, Advogado: Dr. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): KLEBER RICARDO PEREIRA GUSMÃO, Advogado: Dr. Nathalia Pereira Fontes, Advogado: Dr. Edison Mendonça Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10215-29.2015.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Frederico Augusto Valverde Oliveira, Agravado(s): ISMAR AZEVEDO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gabriel Mendes Mascarenhas, Agravado(s): FLEX ASSESSORIA DE EMPRESAS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Max Cardoso Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10228-50.2015.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NILSON DA SILVA PORTO, Advogado: Dr. José Alves de Godoy Neto, Advogada: Dra. Raquel Alves de Godoy, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Dr. Cléber Botazini de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10274-41.2014.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Daniella Caruso Clark Magon Ferreira, Agravado(s): CRISTIAN ROBERTO CARDOSO CAVALCANTE, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rodrigues, Agravado(s): ANDRÉ VICTOR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME, Advogado: Dr. João Vicente Nogueira, Agravado(s): ANDRÉ VICTOR TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10288-25.2015.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): CARLOS EDUARDO RIBEIRO DA FONSECA, Advogado: Dr. Michelle Granato da Silva, Advogada: Dra. Mayra Vergara Gomes, Agravado(s): CONSTRUTORA OMS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Guilherme Anastacio Ribeiro da Silveira, Advogado: Dr. Guilherme Anastacio Ribeiro da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10340-74.2016.5.03.0085 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELOÍZIA APARECIDA RIBEIRO, Advogada: Dra. Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ronaldo Batista de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10346-90.2015.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELEKTRO REDES S.A., Advogado: Dr. Nestor dos Santos Saragiotto, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Dr. Fernando Nazareth Durão, Agravado(s): JOSÉ HENRIQUE BATISTA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Jorge Minoru Fugiyama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10395-91.2015.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): AERTON MELO DE JESUS, Advogado: Dr. Luciano Viveiros de Paula, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO NOBREGA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANEAS, Advogada: Dra. Mônica Pennaforte Dinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10444-27.2016.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): S B F COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Sebastião Vieira Caixeta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10456-02.2016.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADLER PTI S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): DARDANIA RODRIGUES ALVES, Advogado: Dr. Samatha Augusta Teixeira da Silva, Agravado(s): KWE CORTE E COSTURA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimarães, Agravado(s): LÍDER CAPAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 10496-89.2014.5.14.0032 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSMARONI TRANSPORTES BRASIL RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Sandra Maria Júlio Gonçalves, Agravado(s): JOSÉ DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. André Luís Martinelli de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 10505-74.2015.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DETRAN, Procurador: Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Procurador: Dr. Fabiana Mello Mulato, Agravado(s): BRUNA ANA APARECIDA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Eduardo Marcantonio Lizarelli, Agravado(s): MULTIFIN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Eduardo Rodrigues da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10534-68.2016.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alisson Wagner Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 10536-84.2014.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Embargado(a): DIOGO SILVA VELOSO, Advogado: Dr. Osvaldo Gama Malaquias, Advogada: Dra. Débora Jakeline Tavares Oliveira Siqueira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: Ag-ARR - 10550-63.2016.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA XAVANTES S.A, Advogado: Dr. Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s): ONPOWER GRUPOS GERADORES LTDA., Advogado: Dr. Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s): JOEL JUNIO RODRIGUES DO AMARAL, Advogado: Dr. Eduardo Valderramas Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10593-68.2015.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): OJI PAPEÉS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Dra. Regiane Mariani Gonzaga Franco, Advogado: Dr. Ed Charles Giusti, Agravado(s): MÁRCIO FERNANDO SÓRIA, Advogado: Dr. Antônio Flávio Montebelo Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10624-16.2015.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COLETIVOS ASA NORTE LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): MÔNICA SECUNDINO E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Nilza Pires, Decisão: por unanimidade, não



conhecer do agravo. **Processo: ED-AIRR - 10713-36.2015.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Ferreira Rocha Marchezin, Embargado(a): VIVOTRI TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10729-30.2015.5.01.0512 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procuradora: Dra. Tatiana Simões dos Santos, Agravado(s): JOSÉ JORGE LINO ROSA, Advogada: Dra. Marcele Ignacio Bachini, Agravado(s): GUERREIRO GUIMARÃES SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Saulo Roberto Gomes Guerreiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10838-61.2016.5.18.0051 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): STEFANIE ALVES AMORIM DABBADIA, Advogado: Dr. Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Kermanya Silva Valente Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10839-94.2015.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Yves Ivantes Dias, Agravado(s): ADRIANO LOPES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Gerusa Ribeiro Chateaubriand, Agravado(s): EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10873-95.2013.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUPERMERCADOS CAVICCHIOLLI LTDA., Advogado: Dr. Igor Sá Gille Wolkoff, Agravado(s): DALCILENE APARECIDA BATISTELLA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10874-35.2013.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA SÃO DOMINGOS - AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. César Augusto Gomes Hércules, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): JOSÉ CARLOS ROCHA DE LIMA, Advogado: Dr. Elaine Aparecida Capusso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 30/05/2018. **Processo: AIRR - 10915-93.2015.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALESAT COMBUSTIVEIS S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Oliveira Lima Porto Gurgel, Agravado(s): RAIMUNDO EUSTAQUIO MORAIS, Advogado: Dr. Pedro Nascimento de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10927-67.2016.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Paula Camarano Leite, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alberto Botelho Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10938-56.2015.5.03.0184 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): ELIANA MARIA LEMOS MACIEL, Advogado: Dr. Karine Carvalho Barcelos, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Elen Cristina Gomes e Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10947-43.2014.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Giovanna Porchéra



Garcia da Costa, Agravado(s): AZILMA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Rodrigo Spindola Gomes dos Santos, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11061-71.2015.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Dr. Ruy Elias Medeiros Júnior, Agravado(s): APARECIDA DONIZETE CUSTÓDIO, Advogado: Dr. Luciana de Paiva Batatinha Prado, Agravado(s): ONIX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11097-53.2016.5.18.0052 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA JOSÉ DOS SANTOS SOUZA, Advogada: Dra. Cácia Rosa de Paiva, Advogado: Dr. Valdir Lopes Cavalcante, Agravado(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Advogado: Dr. Felipe Barrionuevo Miyashita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11185-71.2014.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): MARIA DE LOURDES FERREIRA JORGE, Advogado: Dr. Rômulo Lício da Silva, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11323-31.2013.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): FÁBIO CARVALHO DE OLIVEIRA RIVERA, Advogada: Dra. Silva Regina Macedo de Azevedo Henriques, Agravado(s): REAL SELECTION COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Itamar Gomes de Jesus, Agravado(s): INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS, Advogado: Dr. Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11355-45.2014.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DE MILLUS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Julio Cesar Monteiro Neves, Advogado: Dr. Paulo Roberto Fernandes do Amaral, Agravado(s): THAIS MARQUES FERREIRA, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11529-22.2016.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Agravado(s): IGOR GOMES MAIA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11576-60.2015.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): PAULO JOSÉ FERREIRA ALVES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Freitas Rotoli, Advogado: Dr. Eder Guilherme Rodrigues Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11606-34.2014.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante (s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE SALTO, Procuradora: Dra. Mônica Venancio, Agravante (s) e Agravado (s): ANA LÚCIA DE SOUZA RIBEIRO, Advogado: Dr. Gease Henrique de Oliveira Miguel, Decisão: por unanimidade: I - dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "PROFESSOR. ATIVIDADE EXTRACLASSE. HORAS EXTRAS", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 30/05/2018; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamante. **Processo: AIRR - 12051-30.2014.5.03.0168 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS



GERAIS - CEMIG E OUTRA, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Agravado(s): DANIEL DOS SANTOS PAIS, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Advogado: Dr. Monica Beatriz Gomes, Advogado: Dr. Antônio Eustaquio da Anunciacao, Advogada: Dra. Eucilene Siqueira Barros, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 12242-83.2014.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MEDICO E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Cláudio Oliveira Cabral Júnior, Embargado(a): UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP, Advogado: Dr. Rogério Luiz Galendi, Embargado(a): THIAGO FERNANDO RODRIGUES, Advogado: Dr. João Antônio Calsolari Portes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 13200-41.2006.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MADALENA MACHADO DO REBELOW, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Nelson Coelho Vignini, Advogado: Dr. Marco Antônio Volta, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 18900-63.2013.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DEINE MARIA DE JESUS RODRIGUES, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrente(s): SUPERMERCADOS CASAGRANDE LTDA., Advogado: Dr. Paulo Reis Finamore Simoni, Advogado: Dr. Washington Luiz da Silva Barroso, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: Ag-ARR - 20116-67.2014.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos Inácio Prates, Procurador: Dr. Marcelo Alexandre Salles, Agravado(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Guilherme Mazzoleni, Agravado(s): SILVIA OLIVEIRA DA ROCHA, Advogada: Dra. Michelle Dias Bublitz, Agravado(s): BRILHASERVS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 20124-63.2016.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Melissa Guimarães Castello, Agravado(s): PATRÍCIA RAQUEL MELO DE SOUZA DALPRA, Advogado: Dr. José Alexandre dos Santos, Agravado(s): DH SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 30/05/2018. **Processo: ARR - 20355-81.2015.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s) e Recorrido(s): CONFIDENCIAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): AURELINO MOREIRA NETO, Advogado: Dr. Ângelo Felipe Zuchetto Ramos, Decisão: por unanimidade: I - determinar à secretaria da Oitava Turma para que proceda à reautuação do feito para fazer constar como Agravante e Recorrente UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, Agravada e Recorrida CONFIDENCIAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA. e Agravados e Recorridos AURELINO MOREIRA NETO e OUTROS; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 30/05/2018. **Processo: AIRR - 20718-24.2015.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante (s) e Agravado (s): ACN - SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA, Advogado: Dr. Roberta Schneider Westphal, Agravante (s) e



Agravado (s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Amarildo Werlang, Agravado(s): AMANDA FARIAS DA COSTA, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada (ACN - SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA); II - dar provimento ao agravo de instrumento da União para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 30/05/2018. **Processo: AIRR - 21067-39.2015.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Robson Carvalho Rodrigues, Agravado(s): DINAIR COUTINHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Reanulfo de Aguiar Pacheco, Agravado(s): GUSSIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 30/05/2018. **Processo: ARR - 21216-36.2015.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): WEATHERFORD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Advogado: Dr. Luiz Afrânio Araújo, Agravado(s) e Recorrido(s): VAGNER FABRICIO DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Finger Viecelli, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 24659-05.2016.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RUMO MALHA OESTE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ARIVALDO GONÇALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Judivan Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25481-33.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): THIAGO ANTÔNIO GONÇALVES BORSATO, Advogado: Dr. Mateus Bortolás, Agravado(s): OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A., Advogado: Dr. Luís César Esmanhotto, Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-ARR - 43300-44.2013.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO CORREIA BARRETO, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Advogado: Dr. Roni Furtado Borgo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: RR - 79500-73.2012.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., Advogada: Dra. Ana Patrícia de Azevedo Borba, Recorrido(s): CARAÚ TRANSPORTE E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Oliveira Lima Porto Gurgel, Recorrido(s): CARLOS ALEXANDRE DAMASCENO DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcio Ruperto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 80093-92.2014.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA - ME, Advogado: Dr. Mattson Resende Dourado, Agravado(s): FABIANO JESUS DO CARMO, Advogada: Dra. Marta Simone Beltrão de Carvalho, Advogada: Dra. Maria do Desterro de Matos Barros Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 80190-19.2014.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): COMVAP AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Vicente de Paula Mendes de Resende Júnior, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lamas de Melo, Agravado(s) e Recorrido(s): EDSON DAS CHAGAS AMARO, Advogado:



Dr. Flávia Ferreira Amorim, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 98100-68.2008.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RODRIGO LUIZ ZANETHI, Advogado: Dr. Rodrigo Luiz Zanethi, Agravado(s): MARIA GABRIELA BARRETTO CARDOSO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Agravado(s): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO, Advogado: Dr. Márcio Mauá Chaves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 98600-89.2007.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Elis Regina Borsoi, Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): WALTER TAMBERLINI FILHO, Advogada: Dra. Daiane Tamberlini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 102100-50.2005.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, Advogado: Dr. Paulo César Mazieri, Recorrido(s): EDNA BALDIM, Advogado: Dr. Demétrius Adalberto Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado. ; **Processo: AIRR - 104900-44.2009.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BEKUM DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Advogada: Dra. Nancy Tancsik de Oliveira, Agravado(s): ROMILDA MESSIAS DIAS, Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Velozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 110800-67.2012.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Isabel das Graças Dorado, Agravado(s) e Recorrente(s): ELIAS DO ROSÁRIO SILVA, Advogado: Dr. José Alcides de Souza Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Dra. Valéria Reisen Scardua, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "REGIME DE 12X36. PRESTAÇÃO HABITUAL DE HORAS EXTRAS. INVALIDADE", por violação do art. 7º, XIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença relativamente à condenação ao pagamento de horas extras em razão da descaracterização do regime de 12x36; II - conhecer do recurso de revista do 2º reclamado quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO NÃO DEMONSTRADA", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o estado do Espírito Santo da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicado o exame do tema remanescente do recurso de revista; III - negar provimento ao agravo de instrumento da 1ª reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 119800-07.2011.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MIZAEEL MIRANDA, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Agravado(s): HIPER EXPORT TERMINAIS RETROPORUÁRIOS S.A., Advogada: Dra. Kamilla Pesente de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 132077-57.2015.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LOJAS RIACHUELO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Edson Gutemberg de Sousa Filho, Agravado(s): THAINÁ SANTOS DA COSTA, Advogado: Dr. Rafael Lacerda Cunha Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 147800-22.2006.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RUBENS GARCIA FILHO E OUTRA, Advogado: Dr. Roberto Ferrari Júnior, Agravado(s): VERÔNICA SANTOS, Advogada: Dra. Rosângela Conceição Costa, Agravado(s): CONTÁBIL ALPHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA., Advogado: Dr.



Roberto Ferrari Júnior, Agravado(s): EDUARDO RIOS GARCIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 166100-14.2007.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOAO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Carlos dos Santos Ribeiro, Embargado(a): THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 177600-51.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA - SITDASE, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. Marco Aurelio Gomes Costa, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado: Dr. Allisson Carlos Vitalino, Advogado: Dr. Eloi Custódio Meneses, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 30/05/2018. **Processo: AIRR - 185200-05.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO CANTO, Advogado: Dr. Valdenir dos Santos Vanderlei, Advogado: Dr. Robson Luís Monteiro Rondelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 187300-73.2009.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luiza Maria de Araújo Mestres, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCISCO HUMBERTO DAMASCENO, Advogado: Dr. Átila de Alencar Araripe Magalhães, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do segundo reclamado (Banco do Brasil), apenas quanto ao tema "Complementação de aposentadoria. Regulamento aplicável. Aposentadoria após a entrada em vigor das Leis Complementares Nº 108 e 109 de 2001", por violação do artigo 17, parágrafo único, da Lei Complementar nº 109/2001 e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir do pedido de diferenças de complementação de aposentadoria pela aplicação do regulamento do Estatuto de 1967 da PREVI e da Circular Funci nº 646/77, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Em decorrência, exclui-se da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Prejudicada a análise dos demais temas remanescentes. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, das quais fica dispensado do recolhimento, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita (fls. 1644) e II - reputar prejudicada a análise do agravo de instrumento da primeira reclamada (PREVI). **Processo: AIRR - 286800-72.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS EDUARDO COELHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Etevaldo Ferreira Pimentel, Agravado(s): TEMPERALHO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ageu Libonati Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 1000227-66.2016.5.02.0604 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): FERNANDA DA SILVA SANTANA ROCHA, Advogada: Dra. Solange Gonçalves Silva de Araújo, Agravado(s): INSTITUTO DE INTEGRACAO DE APOIO A CIDADANIA BEM VIVER, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000266-04.2016.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procuradora: Dra. Renata Viana Neri, Agravado(s): JOSELENE DA ROSA PEDRO, Advogado: Dr. Rita Aparecida da Conceição Arnoldi Furlaneto,



Agravado(s): ÁGUIA DE AÇO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 30/05/2018. **Processo: AIRR - 1000317-03.2016.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DIEGO ANDRÉ MASSARE, Advogado: Dr. Luciano Messias Pimentel, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000911-36.2016.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): POWER - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Paula Marcílio Tonani de Carvalho, Agravado(s): MANOEL DE ALBUQUERQUE SILVA, Advogada: Dra. Maria Fatima Gomes Leite, Advogada: Dra. Luciene Renata Paludetti Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1001166-51.2016.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO NUNES, Advogado: Dr. Márcio Alves de Matos, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o labor em turnos ininterruptos de revezamento, fixar em seis horas a jornada de trabalho do reclamante, bem como condenar a reclamada ao pagamento das 7ª e 8ª horas laboradas como extras e reflexos. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais fixadas em R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). ; **Processo: AIRR - 1001305-61.2015.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Terence Zveiter, Advogada: Dra. Andréa Cristina Garcia Queiroz, Agravado(s): LUÍS FERRAS LEANDRO, Advogado: Dr. Isaac Valezi Júnior, Agravado(s): TML TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marlus Jorge Domingos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1001791-75.2015.5.02.0714 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA, Advogada: Dra. Thais Aparecida Infante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1001880-59.2014.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEMP TOSHIBA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago de Carvalho e Silva e Silva, Agravado(s): FABRÍCIO BORTOLLI, Advogado: Dr. Leonardo Drigo Ambiel, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e vinte e sete minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente. Brasília-DF, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA

Secretário da Oitava Turma